



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF

TERMO DE REFERÊNCIA - EPRO

0083/2024 (v12) - Lei 14133/2021

Processo STJ 5492/2024

Assunto: Serviço continuado de Network Detection and Response - NDR - Lei 14133/2021

Requisitante: Seção de Gestão de Contratações de TIC

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de solução de Detecção de Ameaças de Rede, composta de NDR e NPB, para permitir a detecção de atividades maliciosas na rede de dados, por meio de aprendizado de máquina, análise comportamental, entre outros mecanismos, serviços de instalação e configuração, com prestação contínua de suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva.
- 1.2. O objeto desta contratação se enquadra como sendo bem de qualidade comum e de consumo, uma vez que estão presentes as características estabelecidas nos incisos II e III do § 1º art. 22 da Instrução Normativa STJ/GDG n. 4/2023

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. A especificação abaixo visa oferecer a descrição completa e adequada das características e quantitativo do objeto:

Item	Código	Especificação do objeto	Unidade	Quantidade
1	20146	Solução de Network Detection and Response - NDR, com garantia de 24 meses	unidade	01
2	20147	Solução de Network Packet Broker - NPB, com garantia de 24 meses	unidade	01
3	18377	Instalação e Configuração	serviço	01
4	18375	Serviços de garantia evolutiva, atualização e suporte técnico, incluindo manutenção preventiva e reativa, com substituição de peças de toda a solução e atualização de versionamento de softwares para toda a solução	meses	24

- 2.2. A descrição completa e adequada das características e do quantitativo do objeto está detalhada no [ANEXO I](#) deste documento.
- 2.3. A associação de soluções de NDR com NPB tem como objetivo remover qualquer interferência da solução NDR no tráfego de rede, o que poderia causar impacto na performance de ativos, maior volume de dados trafegando na rede de dados, entre outros, além de ser considerada uma boa prática adotada pelo mercado na implementação dessas soluções.
- 2.4. A solução de NDR com NPB deverá ser fornecida integralmente, de forma a atender todos os requisitos de disponibilidade, acessibilidade e desempenho, sem a necessidade de quaisquer itens de integração por parte do Tribunal.
- 2.4.1. Cada solução deverá ser fornecida em equipamento específico, não sendo aceito NDR e NPB conjugado em um único equipamento.
- 2.4.2. Quaisquer itens necessários, como servidores adicionais, placas, equipamentos, licenças e acessórios, deverão ser fornecidos e estar relacionados na proposta.
- 2.4.3. Todos os produtos e componentes relacionados na proposta deverão constar fabricante, modelo, "par-number" ou código do produto, descrição técnica, quantidade e preço unitário.
- 2.5. Considera-se "manutenção" o conjunto de atividades e recursos aplicados aos produtos/solução, visando assegurar a continuidade de sua função dentro dos parâmetros de disponibilidade, de qualidade, de prazo, de custos e de vida útil adequado. Os serviços de manutenção serão prestados nas seguintes formas:
- 2.5.1. "Corretiva" ou "Reativa" - quando necessária a execução de uma série de procedimentos destinados a reparar e corrigir os componentes do produto/solução para restabelecer seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos eventualmente apresentados;
- 2.5.2. "Preventiva" - execução de uma série de procedimentos periódicos (ciclos definidos) destinados a analisar o desempenho ou estado, prevenir indisponibilidades e/ou falhas dos componentes do produto/solução. A forma e os prazos estão estabelecidos neste Termo de Referência, devendo ser cumpridos integralmente pela CONTRATADA;

- 2.5.3. "Evolutiva" quando necessário o fornecimento de novas versões e/ou releases corretivas e/ou evolutivas de softwares/hardwares lançadas durante a vigência do Contrato, até mesmo em caso de mudança de designação do nome dos produtos envolvidos contratualmente. A cada nova liberação de versão e release, a CONTRATADA deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem. Incluem também instalações e configurações de novas funcionalidades relativas aos produtos/solução;
- 2.5.4. No caso do objeto desta contratação, também serão consideradas como "manutenção" todas as atividades empreendidas pela CONTRATADA necessárias para assegurar a disponibilidade do ambiente da solução, interação com o fabricante, elaboração e confecção de procedimentos recomendados, com o objetivo de possibilitar a continuidade dos serviços instalados e de garantir a alta disponibilidade que a solução objetiva.
- 2.6. Considera-se "suporte técnico" a facilidade de comunicação colocada à disposição do CONTRATANTE para a prestação de informações, esclarecimentos ou orientações sobre a utilização, funcionalidades (dicas e atalhos), configuração de softwares/hardwares básicos, aplicativos, sistemas de informações, equipamentos e aparelhos em geral envolvidos na solução objeto da contratação, bem como a intervenção direta nos equipamentos para configurações, instalações e remoções de aplicativos, atualizações de softwares/hardwares e reparos diversos necessários ao bom funcionamento. O suporte poderá ser realizado à distância (atendimento remoto) por quaisquer meios seguros de comunicação, incluindo telefone (0800 ou DDG), internet, e-mail, fax e chat; ou "on site" (presencial). Os serviços serão prestados conforme definição deste termo de referência.

3. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. A vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato.
- 3.2. Os serviços continuados de garantia, suporte e manutenção, de que trata o 1.4 da tabela do item [2.1](#) deste Termo de Referência, poderão ser prorrogados por igual ou menores períodos sucessivos, até a vigência máxima decenal, conforme estabelecido no artigo 107 da Lei 14.133/2021.
- 3.2.1. A prorrogação desses serviços só deverá ocorrer caso o objeto da solução esteja dentro do prazo de garantia de suporte do fabricante.

- 3.2.2. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA, e da existência de créditos orçamentários consignados ao Superior Tribunal de Justiça no Orçamento Geral da União a cada exercício financeiro.
- 3.3. A Administração deverá atestar, a cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção; e
- 3.4. A minuta de contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas à vigência contratual e ao reajustamento de preços.

4. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

4.1. Necessidade de Negócio

- 4.1.1. O Superior Tribunal de Justiça possui um parque computacional diversificado e complexo de ativos de TI utilizados para prover serviços corporativos que subsidiam os trabalhos dos usuários desta Corte com objetivo principal de atender à sociedade. O grande quantitativo de ativos, a diversificação de fabricantes e a necessidade de integração de todo esse ambiente demandam da equipe técnica um grande esforço no sentido de torna-ló íntegro e, tanto quanto possível, disponível para os usuários cujo trabalho depende do pleno funcionamento deste ambiente.
- 4.1.2. A segurança da informação sempre foi uma preocupação do Superior Tribunal de Justiça, sendo intensificada com o ataque ocorrido no final de 2020. As soluções de segurança foram reforçadas, novas soluções foram implementadas e procedimentos foram revistos para reduzir o risco de que um novo evento que possa interromper o funcionamento do Tribunal volte a ocorrer.
- 4.1.3. Grande número de soluções operam em conjunto, formando verdadeira malha de proteção das soluções de TIC do STJ. Para melhor compor essa malha de segurança, este projeto visa a aquisição de uma Solução de Detecção de Ameaças em Rede, composta por Network Packet Broker - NPB e Network Detection and Response - NDR.

- 4.1.4. O NDR é uma solução de segurança que se concentra na detecção de atividades maliciosas na rede, ou seja, no tráfego de rede e na comunicação entre ativos, agregando valor à segurança da informação pela capacidade de realizar análise comportamental, implementar aprendizado de máquina, fornecer respostas rápidas a incidentes, dar visibilidade total da rede e possibilitar uma melhor compreensão do contexto para as equipes de resposta, facilitando a identificação da origem e a natureza das ameaças.
- 4.1.5. Para que essa solução funcione adequadamente é necessário que o tráfego de rede seja analisado por ela e, a forma mais adequada de se realizar tal análise, sem interferência, sobrecarga de ativos e degradação do tráfego, é fornecendo uma "cópia" desse tráfego de rede. Essa cópia do tráfego de rede é realizada por soluções específicas, denominadas *Network Packet Broker* - *NPB*. Essa tecnologia oferece acesso ao tráfego necessário para assegurar, monitorar e gerenciar continuamente e eficientemente a infraestrutura de rede.
- 4.1.6. Além de espelhar o tráfego de rede para outras soluções de forma não intrusiva, o NPB pode realizar um tratamento prévio como anonimização dos dados, remoção de duplicidade, de dados irrelevantes sob o aspecto de segurança, facilitando a inspeção e a análise de pacotes, sem impactar no fluxo normal de dados permitindo assim que a solução de NDR tenha visibilidade do tráfego de rede sem interferir no seu funcionamento. Trata-se uma capacidade valiosa na detecção de ameaças, resolução de problemas de desempenho e análise de tráfego para fins de conformidade e segurança.
- 4.1.7. Em razão disso, a solução descrita deverá ser composta desses dois elementos: NDR - Network Detection and Response e NPB - Network Packet Broker.
- 4.2. **Alinhamento em relação às necessidades de negócio e requisitos tecnológicos**
- 4.2.1. A contratação está prevista no código **STI2025-124** do PCAq/2025 e no Plano de Contratações de STIC de que trata o art. 4º da Resolução CNJ n. 468/2022, aprovado pelo Comitê de Gestão ou de Governança de TIC do STJ e está formalizada no Documento de Formalização de Demanda ([5956906](#)).
- 4.2.2. Dentre as soluções de segurança implementadas estão os Firewalls de borda e datacenter, *Web Application Firewall* - WAF, *Endpoint Detection and Response* - EDR, *Security Information and Event Management* - SIEM, o NDR complementa as funções do Firewall, do WAF e do EDR porque é capaz de identificar e interromper comportamentos anômalos na rede, nos padrões de tráfego suspeitos e nas comunicações incomuns, antes mesmo que esse tráfego malicioso alcance o dispositivo.

4.2.3. O Gartner recomenda uma tríade de segurança, composta por SIEM, EDR e NDR. Esta última irá completar a tríade, visto que as outras duas soluções já se encontram implementadas. A capacidade de detecção e mitigação de ameaças contribuem diretamente para continuidade do negócio.

4.3. Benefícios a serem alcançados

4.3.1. Os novos projetos estratégicos da organização, combinados com os já existentes, tornaram a área de TI primordial e crítica para o atendimento das atividades-fim da Instituição, de tal forma que, em casos de paralisações dos serviços de TIC, praticamente todos os outros também serão interrompidos. No caso específico do STJ, até mesmo os petições, trâmites e acessos aos processos administrativos e judiciais não poderiam ser vistos e/ou julgados por terem seus procedimentos de tramitação e visualização realizados exclusivamente em meio eletrônico.

4.3.2. O uso integrado de ferramentas voltadas à segurança da informação de TIC, reforça a estrutura de segurança e melhora o serviço de detecção de tentativas de invasões e ataques cibernéticos, possibilitando melhor disponibilidade dos serviços de TIC ofertados pelo Tribunal aos seus usuários.

4.3.3. De forma sintética, a proposta ora apresentada é viável para a organização, por atender aos principais quesitos de contratação e aos seguintes princípios:

- Eficácia - A contratação define todos os prazos para execução dos serviços, tanto para as atividades corretivas quanto para as proativas, baseando-se em resultados e níveis de qualidade definidos;
- Eficiência - Os prazos previstos são definidos de acordo com a necessidade e capacidade de sustentação da organização, sendo factíveis e realizáveis desde que a CONTRATADA esteja provida de recursos profissionais especializados, capacitados e experientes na execução das atribuições demandadas;
- Economicidade - A definição dos resultados, vinculados aos níveis de serviços exigidos, proporcionará à Instituição obter resultados efetivos por custos justos, já que a especificação das atividades a serem realizadas dará às concorrentes igualdades de condições para provisionar o custo real da contratação. Mesmo restringindo a competitividade pela exigência de ser fornecida solução integrada em único equipamento, existem pelo menos outros grandes fabricantes desse tipo de solução, todos com vários fornecedores credenciados, possibilitando ampla concorrência e consequentemente a redução dos custos. Desta forma, restam também atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;
- Impessoalidade - Ao compreender que a maior parcela dos serviços pretendidos se amolda às características de atividades executadas por diversas empresas, a configuração da ocorrência do certame na modalidade pregão, na forma eletrônica, torna impessoal a disputa entre as empresas interessadas na execução do objeto;
- Isonomia - A definição prévia da totalidade dos serviços previstos e a expectativa mínima de execução no que concerne ao detalhamento das atividades, resultados esperados, níveis de qualidade aceitáveis e previsão de descontos, proporcionará a todos os concorrentes o conhecimento prévio dos serviços exigidos, dando visibilidade ao processo e permitindo a livre concorrência de mercado;
- Caracterização - O modelo de prestação de serviços prevê que a CONTRATADA seja integralmente responsável pela gestão de seu pessoal em todos os aspectos, sendo vedado à equipe demandante, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência ou influência sobre a administração da CONTRATADA ou comando direto sobre seus empregados, além de não ser exigido alocação contínua de mão de obra no Contratante;
- Produtividade - A garantia de funcionamento do ambiente objeto da contratação promoverá a certeza da obrigação de sustentabilidade da solução que, associado aos demais serviços de suporte de infraestrutura, garantirá melhor proteção e segurança das informações, versionamentos e a disponibilidade dos sistemas eletrônicos dos processos judiciais, administrativos e demais informações e dados corporativos gravados nos servidores da instituição.

4.3.4. Por se tratar de ambiente declaradamente crítico, de funcionamento contínuo e essencial para o STJ, justifica-se a definição de margens de glosas e multas mais altas, com a perspectiva de possibilitar a garantia de sua funcionalidade e a execução dos procedimentos com a eficiência e eficácia necessárias para a sua estabilização.

4.3.5. Desta forma, manutenções destinadas a prevenir e corrigir erros são imprescindíveis para garantir a disponibilidade dos serviços jurisdicionais e administrativos, a integridade das informações e a estrutura desse ambiente de segurança e proteção dos dados corporativos.

4.3.6. Dentre os principais benefícios a serem alcançados, destacam-se:

- i. Ampliação da capacidade da equipe de segurança da informação do STJ de identificar ameaças;
- ii. Permitir uma reação mais precisa e rápida da equipe de segurança da informação do STJ às ameaças identificadas;
- iii. Permitir a automação de respostas às ameaças por meio da aplicação da orquestração de ações pelas demais soluções de segurança;
- iv. Reforço da estrutura de segurança da informação, principalmente em virtude do aumento massivo de ataques cibernéticos à órgãos governamentais;
- v. Aumento do nível de segurança de dados do Tribunal.

4.4. Resultados pretendidos

4.4.1. Os resultados a serem alcançados com esta contratação são:

- i. Melhora na segurança da rede;
- ii. Prevenção contra ataques internos e externos;
- iii. Prevenção contra movimentação de ameaças entre ativos internos da rede do STJ;
- iv. Melhora na capacidade de detectar e interromper ameaças no tráfego de rede;
- v. Melhora no entendimento do contexto de eventuais ataques;
- vi. Identificação de atividades maliciosas diretamente no tráfego de rede;
- vii. Mitigação de atividades maliciosas no tráfego de rede, antes que atinjam os ativos de TIC;
- viii. Maior grau de assertividade na obtenção dos eventos de segurança;

4.4.2. Os resultados pretendidos em termos de recursos materiais e humanos são:

- i. Redução do volume de eventos gerados pelas diversas soluções de segurança;
- ii. Redução do volume de logs gerados diariamente pelas demais soluções de segurança;
- iii. Redução de custo com armazenamento de grandes volumes de logs que, atualmente são menos efetivos do ponto de vista de geração de alertas de segurança;

5. METODOLOGIA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

5.1. As quantidades foram aferidas de acordo com a necessidade do Tribunal, visando complementar a tríade de segurança recomendada pelo Gartner e atender as quantidades de dispositivos, IPs e throughput utilizados internamente, considerando que cada fornecedor/fabricante adota uma forma de licenciamento diferente.

5.2. Quantidade de 5.500 dispositivos:

- Em março de 2024, o número de estações ligadas no STJ era de 3950 e de 910 ativos da rede de servidores em ambiente de produção, totalizando 4860 dispositivos;
- Conexão ao AD interno, nos últimos 3 meses, de 5.281 estações via Microsoft 365;
- Entretanto é importante salientar que esse era o número de equipamentos ativados. Recentemente foram adquiridas 3.570 estações, o que deve aumentar o número de dispositivos ativos;
- A ativação de equipamentos servidores também pode ser acrescida, de acordo com o surgimento de novos serviços ou para atender ao crescimento natural do uso dos recursos de TIC;

5.2.1. Como licenciamentos por quantidade de ativos geralmente costumam ser realizados para um número fixo de dispositivos é recomendável prever um número maior um crescimento natural, possibilitando acomodar novos dispositivos que possam surgir uma vez que a possibilidade de aumentar é maior que a de reduzir.

5.2.2. Em razão das quantidades ativadas e a expectativa de crescimento, estima-se que um mínimo de 5.500 licenças deve atender a demanda durante a vigência contratada.

5.3. Quantidade de 7.150 IPs distintos:

- A contagem de IPs distintos é mais complexa que a de dispositivos. Isso porque um único dispositivo pode ter mais de um IP, já que o IP está associado à sua placa de rede e um computador pode ter mais de uma. Uma estação de trabalho do Tribunal possui pelo menos 2 IPs, sendo um para cabeamento físico e outro para rede wireless. Em geral, a placa wireless fica desconectada.
- Além disso, uma estação pode ter mais de 1 (um) IP em um intervalo de tempo. Trata-se de uma característica do serviço DHCP que aloca IPs para às estações de acordo com demanda. Se uma estação passa um período sem ligar, após ser ligada novamente, ela pode pegar um IP diferente do IP que usava antes. Para o licenciamento, serão dois dispositivos diferentes;
- Em função disso, o número de IPs tende a ser maior que o número de dispositivos;
- Ainda quanto ao licenciamento por quantidade de IPs, é importante considerar que as soluções não levam em consideração somente o que está ativo em tempo real. É calculada uma média em um intervalo de tempo;
- A ativação de equipamentos servidores também pode ser acrescida, de acordo com o surgimento de novos serviços ou para atender ao crescimento natural do uso dos recursos de TIC;

5.3.1. Considerando o cenário de licenciamento por IP, estima-se ser considerados 7.150 mil IPs distintos. Esse número é encontrado pela simples adição de 30% sobre o número de estações.

5.4. Tráfego de dados pela rede - throughput de 50Gbps para o NPB e 20Gbps para o NDR:

- Inicialmente podemos definir throughput como o volume médio de dados que efetivamente passam pela rede em um período específico. Esse projeto abordará o tráfego dentro da rede de servidores (datacenter) considerando o que chega das estações de trabalho;
- Será monitorado a rede spine/leaf que concentra toda a comunicação entre os equipamentos servidores do datacenter bem como as requisições e respostas oriundas das estações, da internet, dos dispositivos móveis etc;
- Atualmente o throughput dessa rede possui tráfego médio de 42Gbps, conforme evidenciado nos Estudos Técnicos Preliminares - ETP. Assim, o licenciamento baseado em throughput deverá considerar um throughput para captura (NPB) de 50Gbps e para detecção e resposta (NDR) de 20Gbps, uma vez que, para esse último (NDR) o tráfego enviado passará pelo tratamento prévio realizado no NPB, reduzindo seu volume;

5.5. Independentemente da forma de licenciamento utilizada, deverão ser atendidos, no mínimo, 5500 mil dispositivos, 7150 IPs distintos, 50 Gbps de *throughput* para o módulo de *Network Packet Broker* e 20 Gbps para o módulo de *Network Defense and Response*.

6. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

6.2. A CONTRATADA deverá adotar as normas federais, estaduais e distritais e declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade do STJ, dando cumprimento aos dispositivos da Instrução Normativa STJ/GDG n. 4 de 16 de janeiro de 2024. Os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente, à redução de desperdício e à coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

6.3. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais reciclados ou recicláveis, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme IN SLTI/MPOG n. 1/2010.

6.4. Com relação aos itens abaixo relacionados, para os quais se verificou, em nível nacional, descrição nas Fichas Técnicas de Enquadramento (FTE), conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23/08/2021 e suas alterações, só será admitida a proposta de produtos cuja atividade de fabricação ou comércio ou importação ou transporte ou depósito ou serviço de qualquer natureza esteja regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 1981:

6.4.1. Itens 1 (Solução de Network Detection and Response - NDR) e 2 (Solução de Network Packet Broker - NPB) - FTE: Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática - **Código 5-2**

6.4.1.1. O agente da contratação solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Certificado de Regularidade válido do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, e legislação correlata.

6.4.1.2. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o agente da contratação logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo. Para que o agente da contratação possa realizar a consulta online do Certificado de Regularidade, a licitante deverá fornecer a razão social e o CNPJ de cada fabricante dos produtos da proposta, cuja atividade esteja enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23/08/2021.

6.4.1.3. No caso de produtos fabricados no exterior e cuja atividade de importação não esteja descrita nas FTEs do IBAMA, não é exigível o registro no CTF/APP. Nessa hipótese, recomenda-se que o licitante indique essa condição na proposta para que seja verificada pela Assessoria de Gestão Sustentável.

6.5. Só será admitida a oferta dos itens 1 e 2 que não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

- 6.5.1. O agente de contratação solicitará ao LICITANTE provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, comprovação de que o bem ofertado não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 6.5.2. A comprovação poderá ser feita, alternativamente, mediante apresentação de certificação RoHS, Rótulo Ecológico da ABNT, Epeat, certificação emitida por organismo acreditado pelo INMETRO, certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição/empresa certificadora, laudo pericial, folheto técnico, declaração de conformidade emitida pela fabricante, manual do produto, ou consulta on-line no site da fabricante, devendo a licitante fornecer o site para consulta, desde que atestem que o objeto fornecido cumpre com as exigências do edital.
- 6.5.3. Todo o material técnico originalmente elaborado em língua estrangeira deverá ser acompanhado de tradução em língua portuguesa ou língua inglesa;
- 6.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação, inclusive embalagens de produtos dentre outros resíduos gerados na prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto com serviço de instalação, conforme determina a Lei n. 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Lei n. 5.418 - Política Distrital de Resíduos Sólidos, sempre que solicitado pelo STJ.
- 6.6.1. Os resíduos devem ser, preferencialmente, destinados às cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis cadastradas no Distrito Federal, devendo a CONTRATADA apresentar relatório simplificado contendo o tipo e quantitativo de material, assim como os procedimentos adotados para a adequada gestão desses resíduos, no prazo máximo de trinta dias corridos após a entrega do produto ou a finalização do serviço. A falta do recolhimento poderá implicar penalidade para a empresa, nos termos da lei.

7. REQUISITOS DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA

- 7.1. São requisitos exigidos da CONTRATADA com relação à Política de Segurança da Informação:
- 7.1.1. Obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pelo CONTRATANTE;

- 7.1.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 7.1.3. Promover o afastamento imediato de qualquer dos seus empregados que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbem a ação da equipe de fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- 7.1.5. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato:
 - 7.1.5.1. As informações relativas à política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e às configurações de hardware e de softwares decorrentes;
 - 7.1.5.2. As informações relativas ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos da solução;
- 7.1.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, seja fabricante, técnicos, subempreiteiros, etc., sem a anuência expressa e por escrito da área administrativa do CONTRATANTE;
- 7.1.7. Executar todos os testes de segurança necessários e definidos na legislação pertinente.

8. SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

9. EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

- 9.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em decorrência de o objeto não possuir quantitativo, dimensões e especificações técnicas complexas que exijam a atuação de mais de uma empresa para fornecê-lo, assim como não exigem a junção de esforços de segmentos distintos destinados à sua produção. Trata-se de produto comumente comercializado por diversas empresas que atuam individualmente no mercado. Ademais, a experiência de licitações anteriores do mesmo objeto e semelhantes, em que não foi permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, foi bem-sucedida e competitiva.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da [Lei n. 14.133/21](#), no percentual de 5% sobre o somatório dos valores contratuais dos itens 1 a 3 e sobre o valor contratual anual do item 4 do objeto e condições descritas nas cláusulas do contrato.

10.1.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

10.1.2. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

10.1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas à garantia da contratação.

11. VISTORIA

11.1. As empresas participantes deverão vistoriar a plataforma atualmente instalada, os locais de realização dos serviços, as instalações de infraestrutura, as condições ambientais e demais informações relacionadas com a disponibilidade da solução objeto do edital, da data de publicação do edital até um dia útil antes da abertura do pregão, no horário de 8h a 19h, na sede do STJ, no seguinte endereço: Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 06, Lote 01, Bloco F - Prédio da Administração, 1º andar, sala F-119, em dias úteis, devendo agendar previamente pelo telefone (61) 3319-9353.

11.1.1. O termo de vistoria poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.1.2. Na solicitação do agendamento, a LICITANTE deverá informar a preferência de vistoria, se presencial ou virtual.

11.1.3. Para realização da vistoria virtual, alguns procedimentos deverão ser observados tanto pela empresa solicitante quanto pelos representantes técnicos que farão a apresentação:

11.1.3.1. Só deverão participar da vistoria os técnicos indicados na procuração e/ou autorização emitida pela licitante;

11.1.3.2. Os complementos serão encaminhados por e-mail para o principal representante, a ser definido na abertura da vistoria;

- 11.1.3.3. Para iniciar a vistoria, todos os participantes da licitante deverão abrir as câmeras, permitindo a identificação visual dos mesmos e conferência com as autorizações apresentadas;
- 11.1.3.4. O Termo de Vistoria deverá ser assinado pelo representante técnico do STJ e encaminhado ao representante designado da licitante para o e-mail indicado, logo após a apresentação virtual.
- 11.2. A exigência de vistoria decorre da necessidade de conhecer os ambientes de instalação e realização dos serviços da solução, normas de funcionamento, regras de acesso físico e lógico no STJ, políticas operacionais adotadas, procedimentos de manutenções, softwares, aplicativos e ferramentas auxiliares em utilização e regras de segurança e proteção de dados implementadas.
- 11.3. A Vistoria Técnica deverá ser realizada por profissional especificamente designado pela licitante, que fará a interface técnica entre o Superior Tribunal de Justiça e a LICITANTE para alinhamento tecnológico. O profissional indicado e a licitante deverão garantir todo o sigilo e reserva das informações internas da Organização.
- 11.3.1. A designação deverá ser realizada por procuração ou autorização da empresa em nome do profissional designado, em papel timbrado, em que constem informações identificadoras como nome e CPF do autorizado e CNPJ do autorizador.
- 11.3.2. A procuração ou autorização deverá ser acompanhada de cópia do documento de identidade do profissional indicado.
- 11.4. O profissional designado, durante a Vistoria, deverá reconhecer, mediante assinatura de vistoria, que fez visitas e tomou ciência de:
- 11.4.1. Locais onde deverão ser instalados e realizados os serviços contratados, como CPDs, normas de funcionamento, regras de acesso, políticas de segurança, procedimentos de manutenções, áreas de apoio;
- 11.4.2. Áreas destinadas à CONTRATADA para execução dos serviços;
- 11.4.3. Softwares, aplicativos e ferramentas auxiliares em utilização no momento da vistoria;
- 11.4.4. Tipos de equipamentos, dados e parâmetros necessários para dimensionar a configuração do objeto a ser ofertado.
- 11.5. Caso não seja apresentada a documentação exigida no item [11.3.1](#), serão repassados para o profissional apenas os produtos e procedimentos que não promovam riscos de segurança da informação que possam ser utilizados para impactar os serviços da Instituição.

12. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

- 12.1. A adjudicação será realizada pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, mediante realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.
- 12.2. A necessidade de agrupamento dos itens decorre de ser uma solução integrada, com diversos sistemas interligados internamente, para a qual o parcelamento da solução traria riscos na gestão de conflitos e competências entre diversos fornecedores, dificuldades e complexidades na identificação e solução de problemas, e elevar-se-iam os custos econômicos, além de diminuir a eficiência administrativa de um ambiente crítico que necessita de funcionamento ininterrupto.
- 12.3. A divisão do objeto em itens visa tão somente a diferenciação quanto ao tipo de produto. Isto é, trata-se da decomposição em: fornecimento (material), instalação e configuração (serviço), garantia e suporte continuado (serviço) do mesmo objeto, de forma a possibilitar o cálculo de sanções sobre a parte não atendida, assim como a correta contabilização dos custos entre bens e os tipos de serviços.
- 12.4. Em que pese a Súmula nº 247 do TCU estabelecer que as contratações devam ser realizadas por item e não por preço global, entende-se que os itens agrupados devam ser adjudicados à mesma empresa, já que os equipamentos e serviços estão intrinsecamente interligados. O não agrupamento desses itens poderia causar comprometimento da qualidade e efetividade dos resultados esperados, além de reduzir os ganhos de economia de escala.
- 12.5. É processo comum no mercado nacional que o fornecedor do objeto seja o responsável pela instalação e configuração inicial, assim como pela garantia do produto, não havendo, portanto, afronta aos princípios de competitividade.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1. A **habilitação técnica** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 13.1.1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA:**

13.1.1.1. Certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou, quando for o caso, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, ou, se implementado e regulamentado, o respectivo registro cadastral emitido na forma dos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei n. 14.133/2021, que demonstrem que a licitante já forneceu, instalou e configurou solução de NDR e NPB, de características técnicas semelhantes ao deste projeto, ou soluções de segurança de rede de complexidade similar como firewalls de última geração, *web application firewalls*, *switches de rede*, *network performance monitor*, *application performance monitor*, com manutenção e suporte técnico por, no mínimo 12 meses de características técnicas semelhantes, podendo ser aceito o somatório de atestados;

13.1.2. Outros documentos de habilitação:

13.1.2.1. Comprovação de que a licitante faz parte da lista de parceiros do fabricante da(s) solução(ões) por ela ofertada(s).

13.1.2.2. Prospectos, folders, "white papers" do software e equipamentos ofertados que confirmem as funcionalidades exigidas.

13.1.2.3. Termo de Vistoria, assinado pela equipe técnica de infraestrutura do STJ e por representante da empresa, comprovando que a licitante tomou conhecimento da plataforma atualmente instalada, dos locais de realização dos serviços, das instalações de infraestrutura, das condições ambientais e demais informações relacionadas com a disponibilidade da solução objeto desta contratação.

13.1.2.3.1. O Termo de Vistoria poderá ser substituído por Declaração do responsável técnico do licitante, confirmando ter pleno conhecimento das condições locais de entrega da solução objeto da contratação, dos ambientes de instalação, das políticas de segurança interna do licitado.

13.2. A licitante deverá apresentar a documentação de **habilitação jurídica, de habilitação fiscal, social e trabalhista** e de **qualificação econômico-financeira** exigida no capítulo DA FASE DE HABILITAÇÃO do instrumento convocatório.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. A execução do objeto consistirá em:

- 14.1.1. Entregar o Plano de Implantação da solução demandado pela Ordem de Serviço ([ANEXO II.](#) deste documento), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.
 - 14.1.1.1. O Plano de Implantação deverá dispor sobre o cronograma de implantação da solução contratada, previsão de recursos, pessoas envolvidas, atividades a serem desenvolvidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA e indicar os principais riscos e forma de mitigação.
- 14.1.2. Entregar todos os componentes da solução demandados pela Ordem de Serviço ([ANEXO II.](#)), no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço.
 - 14.1.2.1. Deverão ser entregues pela CONTRATADA todos os itens acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, em plena compatibilidade com a especificação técnica.
 - 14.1.2.1.1. Os softwares e as licenças, parte integrante da solução, poderão ser entregues por meio magnético.
- 14.1.3. Concluir, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão do termo de recebimento provisório da entrega dos equipamentos e componentes, a implantação da solução, em plena compatibilidade com o ambiente computacional do CONTRATANTE e em conformidade com a proposta técnica apresentada, cumprindo ainda todas as demais cláusulas de garantia e atendimento técnico do contrato, nos prazos e termos ali estipulados.
- 14.1.4. Executar, a partir do recebimento definitivo da implantação e instalação da solução e até o término do período de vigência, **os serviços de garantia, manutenção e suporte preventivo e reativo** da solução objeto do contrato, para as seguintes atividades:
 - 14.1.4.1. Parametrização e auditoria técnica de disponibilidade;
 - 14.1.4.2. Manutenção e suporte ao ambiente da solução, atuando em casos de incidentes escalonados pela equipe técnica do CONTRATANTE, mediante identificação da causa raiz do problema, definição e implantação da solução de contorno para garantir o nível de disponibilidade do ambiente e aplicação da solução definitiva;
 - 14.1.4.3. Promover o escalonamento dos incidentes e problemas graves ou de solução que demore mais tempo que o previsto contratualmente ao suporte especializado do fabricante, para rápida normalização do ambiente;

14.1.4.4. Implementar melhorias, atualizações e ajustes finos para aprimorar a solução de proteção de dados:

14.1.4.4.1. As implementações devem ser fruto de análise das atualizações e correções disponibilizadas pelo fabricante, da análise da solução no Contratante e do conjunto de melhores práticas para o ambiente;

14.1.4.4.1.1. As implementações deverão ser planejadas, detalhadas em atividades, com análise dos riscos e impacto no ambiente e de indicação de benefícios para sua execução;

14.1.4.5. Ações de aperfeiçoamento de funcionalidade, disponibilidade e configuração dos produtos da solução;

14.1.4.6. Execução de procedimentos de instalação e/ou configuração em conformidade com as recomendações do fabricante, documentações existentes e as boas práticas de mercado;

14.1.4.7. Execução dos procedimentos descritos na documentação e proposições para a melhoria contínua desses procedimentos;

14.1.4.8. Suporte, configuração, customização, parametrização e implantação de sistemas auxiliares fornecidos com os equipamentos ou utilizados pelo contratante para execução dos serviços, visando manter a disponibilidade e o desempenho da solução;

14.1.4.9. Análise e proposição de soluções adequadas para o ambiente contratado, sob orientação da equipe do CONTRATANTE;

14.1.4.10. Detecção, análise e resolução dos problemas de funcionalidade, configuração e parametrização, atuando preventiva para evitar ocorrência de incidentes, identificação de pontos de falhas, análise de potenciais de riscos da infraestrutura de tráfego em redes e identificação de tendências de capacidade e disponibilidade do ambiente;

14.1.4.11. Análise de "logs" e registros dos equipamentos, ferramentas e softwares envolvidos na solução, com anotações e geração de relatórios estatísticos;

14.1.4.12. Geração de relatórios de ocorrências para todas as falhas de serviços classificados pelo CONTRATANTE como críticos, com informações de causa e efeito, providências e correções aplicadas e recomendações sobre as lições aprendidas.

- 14.1.5. Substituir as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, dentro do prazo previsto para cada severidade;
- 14.1.5.1. Dependendo da complexidade logística de fornecimento da peça ou componente, caberá à contratada apresentar as justificativas e comprovação, solicitando prorrogação do prazo, cabendo ao contratante avaliar e deliberar pela dilação, não podendo ser superior a 15 (quinze) dias corridos;
- 14.1.6. Executar as atividades previstas neste termo de referência e seus anexos, de acordo com os procedimentos e prazos previstos em cada ordem de serviço;
- 14.1.7. Realizar manutenção preventiva programada, que se destina a prevenir indisponibilidades e/ou falhas dos componentes da solução contratada, em suas instalações, subsistemas e componentes envolvidos, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas;
- 14.1.8. Realizar manutenção corretiva, que compreende providências para reparar e corrigir os componentes da solução contratada em seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos eventualmente apresentados;
- 14.1.9. Realizar a manutenção evolutiva dos hardwares e softwares da solução, fornecendo, instalando e configurando as novas versões e/ou releases e atualizações lançadas durante a vigência contratual, mantendo-os funcionais e compatíveis com o ambiente utilizado pelo STJ;
- 14.1.10. Garantir o funcionamento do ambiente com relação à solução instalada pela CONTRATADA, incluindo todos os serviços, configurações e fornecimento de "firmwares", "fixes" e "releases", durante toda a vigência do contrato.
- 14.2. As Ordens de Serviços somente poderão ser encerradas quando todos os objetivos propostos forem plenamente atingidos, e os produtos e serviços realizados e entregues com a qualidade demandada e devidamente aceitas pelo demandante, aprovadas e atestadas pelo Gestor;
- 14.2.1. Antes do fechamento de cada Ordem de Serviço, a CONTRATADA consultará o fiscal técnico, que avaliará e aprovará o serviço realizado;

- 14.2.2. Caso a Ordem de Serviço seja encerrada pela CONTRATADA sem anuência do fiscal requisitante ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, esta será reaberta e os prazos serão contados em continuidade ao exposto inicialmente na abertura original do chamado e/ou Ordem de Serviço, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas;
- 14.2.3. Também serão considerados como ordem de serviço os chamados de suporte técnico demandados pelo contratante, podendo ser solicitados por ligação telefônica ou e-mail ou sistema específico fornecidos pela contratada;
- 14.3. Para execução dos **serviços continuados de garantia técnica, manutenção e suporte técnico**, deverá a CONTRATADA atender aos seguintes níveis mínimos de serviços (ANS):
- 14.3.1. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção reativa em regime 24 x 7 (24 horas por dia durante os 7 dias da semana), mantendo, obrigatoriamente, recursos disponíveis para as seguintes atividades e nas seguintes condições:
- 14.3.1.1. Monitoração da funcionalidade do ambiente contratado;
- 14.3.1.2. Suporte e manutenção emergencial, disponível presencialmente ou em regime de plantão, nesse caso podendo ser acionado para atendimento de acordo com os níveis de prioridades, nas mesmas condições do monitoramento de ambiente;
- 14.3.2. Manutenções programadas deverão ser executadas de acordo com a autorização e programação do CONTRATANTE;
- 14.3.3. Os chamados de suporte são priorizados por nível de urgência de solução pelo usuário reclamante e revisada pela equipe técnica de atendimento, não podendo ter sua prioridade reduzida pela equipe da CONTRATADA, e, será avaliada como:
- 14.3.3.1. Severidade ALTA, para problemas que afetam de forma crítica os serviços de TI contratados, causando impactos significativos em seu desempenho, existindo ou não a parada dos serviços;
- 14.3.3.2. Severidade MÉDIA, para problemas ou dúvidas que criam restrições à operação do sistema, como erros durante a configuração de regras, criação de objetos ou comportamento da solução em desacordo com o especificado na documentação técnica, que não causam interrupções mais limitam a utilização da solução.

- 14.3.3.3. Severidade BAIXA, para problemas que exigem ações para esclarecimento de dúvidas, monitoração de serviços, execução ou acompanhamento de rotinas, relacionados aos serviços de TI contratados;
- 14.3.4. Para tratamento dos problemas classificados como de severidade ALTA, deverá atender as seguintes condições:
- 14.3.4.1. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento ao chamado de suporte técnico em até 2 horas após a abertura e promoverá esforço concentrado, remotamente e/ou presencialmente, com vistas a aplicar as soluções necessárias em até 6 (seis) horas, contadas a partir do início do atendimento;
- 14.3.4.2. Se após as 6 (seis) horas iniciais do atendimento o serviço não for restabelecido, a CONTRATADA obrigatoriamente deverá realizar o atendimento localmente, utilizando-se de todos os seus recursos especialistas nas ferramentas causadoras dos problemas;
- 14.3.4.3. O atendimento aos problemas classificados como de severidade ALTA não poderá ser interrompido até a recuperação do funcionamento dos serviços e aplicações envolvidas, mesmo que se estenda por períodos diversos dos iniciados;
- 14.3.4.3.1. Neste caso deverá haver o acompanhamento de responsável técnico do CONTRATANTE, para apoio administrativo e gerencial;
- 14.3.4.4. Após restabelecimento do serviço e solução do problema, a CONTRATADA deverá confeccionar o "Relatório de Ocorrências Críticas", relatando os fatos promotores e falhas detectadas, os efeitos provocados, as soluções e intervenções promovidas, os motivos causadores dos problemas, as sugestões e aplicabilidades necessárias para impedir a reincidência da falha, até o 5º dia útil do mês subsequente;
- 14.3.5. Para tratamento dos problemas classificados como de severidade MÉDIA, a CONTRATADA deverá atender as seguintes condições:
- 14.3.5.1. A CONTRATADA deverá iniciar o suporte técnico em até 6 (seis) horas após abertura e promoverá um esforço concentrado, remotamente e/ou presencialmente, com vistas a aplicar as soluções necessárias em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do início do atendimento;

- 14.3.5.2. Se após as 24 (vinte e quatro) horas iniciais do atendimento não tiver sido restabelecido o serviço, a CONTRATADA obrigatoriamente deverá realizar o atendimento localmente, utilizando-se de todos os seus recursos especialistas nas ferramentas causadoras dos problemas;
- 14.3.5.3. Após a correção e solução do problema, a CONTRATADA deverá efetivar o "Registro de Ocorrência", relatando resumidamente as falhas detectadas e intervenções promovidas, para impedir a reincidência do problema, até o 5º dia útil do mês subsequente;
- 14.3.6. Para tratamento dos problemas classificados como de severidade BAIXA, a CONTRATADA deverá atender as seguintes condições:
- 14.3.6.1. Iniciar o suporte técnico em até o primeiro dia útil seguinte à solicitação ou detecção da falha, com vistas a aplicar as soluções necessárias em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do início do atendimento;
- 14.3.6.2. Após a correção e solução do problema, a CONTRATADA deverá efetivar o "Registro de Ocorrência", relatando resumidamente as falhas detectadas e intervenções promovidas, para impedir a reincidência do problema, até o 5º dia útil do mês subsequente;
- 14.3.7. Os problemas técnicos classificados como de severidade MÉDIA ou BAIXA, quando não solucionados no tempo definido, serão automaticamente escalados para nível de severidade superior, sendo que os prazos de atendimento e de solução do problema serão automaticamente ajustados para o novo nível de severidade. Após o restabelecimento do serviço e solução do problema, os percentuais de dedução serão apurados e aplicados conforme estipulado em cada um dos níveis de severidade não atendidos;
- 14.3.8. Por necessidade de serviço, o CONTRATANTE poderá solicitar a escalação de problema para níveis superiores de severidade;
- 14.3.8.1. Os prazos para solução dos problemas técnicos escalados passam a contar do início novamente.

15. GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 15.1. O prazo de garantia técnica da solução de NDR e NPB, incluindo o da garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 15.1.1. A garantia será prestada com vistas a manter as soluções fornecidas em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.
- 15.1.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência autorizada pelo próprio fabricante, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.1.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.1.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos equipamentos.
- 15.1.5. Os prazos e a forma para atendimento, classificação da severidade do problema e requisitos de tratamento estão especificados no capítulo [14.](#) - Modelo de Execução do Objeto.
- 15.1.6. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 15.2. **A garantia legal ou contratual** do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 16.1. A avaliação e a aferição da execução do objeto, para fins de pagamento, consistem em:
- a. verificação da conformidade das especificações técnicas e dos prazos contratuais para o fornecimento das soluções de NDR e NPB e dos respectivos serviços de instalação, conforme regras dispostas neste Termo de Referência e respectivos [ANEXO I.](#), [ANEXO II.](#), [ANEXO IV.](#) e [ANEXO V.](#);
 - b. cumprimento do Acordo Mínimo de Serviço (ANS) para os serviços continuados de garantia, manutenção e suporte técnico e, na hipótese de não cumprimento, aplicação de descontos no valor dos serviços prestados no mês de referência, conforme regras dispostas neste Termo de Referência e respectivos [ANEXO I.](#), [ANEXO III.](#) e [ANEXO VI.](#)
- 16.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:
- i. não produziu os resultados acordados,
 - ii. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - iii. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.2.1. A utilização do ANS não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1. O recebimento provisório das **soluções de "Network Defense and Response - NDR", de "Network Packet Broker - NPB" e dos respectivos serviços de instalação e configuração** (1.1, 1.2 e 1.3 da tabela do item [2.1.](#) deste Termo de Referência) ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:
- 17.1.1. O **plano de implantação** será recebido provisoriamente pela equipe de fiscalização composta por fiscais técnico e requisitante, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da sua entrega pela CONTRATADA, mediante termo detalhado ([ANEXO IV.](#) deste documento), quando verificada a sua conformidade com a infraestrutura do STJ, com o objetivo de analisar e, se necessário, revisar o cronograma e os requisitos nele propostos.
- 17.1.1.1. O **plano de implantação** poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído, no prazo 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

- 17.1.1.2. Caso a equipe de fiscalização identifique a necessidade de correções no plano de implantação entregue pela contratada, será considerado como ocorrido o recebimento provisório do **plano de implantação** com a emissão do último termo de recebimento provisório pela equipe de fiscalização;
- 17.1.1.3. O Plano de Implantação será recebido definitivamente juntamente com o recebimento definitivo dos demais componentes, conforme item [17.2.](#)
- 17.1.2. Os **equipamentos, componentes e softwares** da solução serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da sua entrega, pela equipe de fiscalização composta por fiscais técnico e requisitante, mediante termo detalhado ([ANEXO IV.](#) deste documento), quando verificada a conformidade das especificações técnicas e da quantidade com as exigências contratuais.
- 17.1.2.1. O s **equipamentos, componentes e softwares** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, no prazo 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 17.1.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório dos **equipamentos, componentes e softwares** com a emissão do último termo de recebimento provisório pela equipe de fiscalização.
- 17.1.3. O **serviço de instalação e configuração** (Item 3) será recebido provisoriamente no ato da comunicação, pela CONTRATADA, de sua conclusão, pela equipe fiscalização técnica e requisitante, em conformidade com o plano de implantação, pela equipe de fiscalização composta por fiscais técnico e requisitante, após verificação de sua conformidade com o plano de implantação.
- 17.1.3.1. O serviço de instalação e configuração poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito, no prazo 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme item [19.3.4.](#)
- 17.1.3.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório do serviço de instalação e configuração com a emissão do último termo de recebimento provisório pela equipe de fiscalização.

17.2. O recebimento definitivo das **soluções de "Network Defense and Response - NDR", de "Network Packet Broker - NPB" e dos respectivos serviços de instalação e configuração** (1.1, 1.2 e 1.3 da tabela do item [2.1](#) deste Termo de Referência) ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, pela CONTRATADA, da conclusão da instalação e configuração da solução, em conformidade com o plano de implantação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por comissão de recebimento definitivo designada pelo secretário de Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos seus componentes e consequente aceitação, mediante termo detalhado ([ANEXO V](#) deste documento) que comprove o atendimento das exigências contratuais quanto aos seguintes aspectos:

- a. Plano de implantação;
- b. Hardwares, softwares e componentes das soluções contratadas;
- c. Instalação e configuração das soluções, em conformidade com o plano de implantação aprovado pelo CONTRATANTE;
- d. Disponibilização de identificação e senha que permitam a abertura de chamados técnicos e download de novas versões por meio do sítio internet dos fabricantes ou da empresa CONTRATADA;
- e. Comprovação de registro das licenças, caso parte integrante da solução, em conta específica do STJ.

17.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.3. A partir do recebimento definitivo das soluções de "Network Defense and Response - NDR", de "Network Packet Broker - NPB" e dos respectivos serviços de instalação (1.1 a 1.3 da tabela do item [2.1](#) deste Termo de Referência), iniciará a obrigação de execução dos **serviços continuados de garantia técnica, manutenção e suporte técnico** (1.4 da tabela do item [2.1](#) deste Termo de Referência). O recebimento provisório ocorrerá, ao final de cada período mensal de faturamento, da seguinte forma:

17.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

17.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

17.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

17.3.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, observados os seguintes procedimentos:

- a. será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- b. a fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;
- c. o recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.5. A CONTRATADA deverá entregar à fiscalização do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, o relatório de manutenções executadas no mês de referência, contendo o histórico das manutenções corretivas, diagnóstico e recomendações resultantes das preventivas e estatísticas de desempenho e capacidade no período.

17.3.6. O fiscal técnico emitirá o Relatório de Atividades Mensais ([ANEXO VI](#) deste Termo de Referência), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do relatório da CONTRATADA, com a conferência de execução e recomendações das atividades, e o submeterá ao fiscal requisitante, para análise dos resultados, proposição de descontos, quando for o caso, e aprovação dos serviços; e, ao fiscal administrativo, para análise do cumprimento das exigências de caráter administrativo.

17.3.6.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Relatório de Atividades Mensais.

17.3.6.2. Aprovado pelos fiscais técnico, requisitante e administrativo, o Relatório de Atividades Mensais, que será considerado, para todos os efeitos, o termo de recebimento provisório, e será encaminhado, pelo fiscal requisitante, para ciência da CONTRATADA para aprovação e emissão da nota fiscal do valor apurado pela fiscalização, conforme regras estabelecidas no item [22](#) deste Termo de Referência.

- 17.4. Os **serviços continuados de garantia técnica, manutenção e suporte técnico** serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal do valor apurado pela fiscalização, acompanhada do Relatório de Atividades Mensais aprovado pela CONTRATADA, pelo gestor, mediante termo que ateste a qualidade dos serviços prestados.
- 17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para, se for o caso, cancelar a Nota Fiscal encaminhada junto com os bens e emitir a Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 17.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela equipe de fiscalização durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. FATURAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

18.1. LIQUIDAÇÃO

- 18.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e, se for o caso, os demais documentos exigidos para o recebimento do objeto, ocorrerá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME n. 77/2022](#).
- 18.1.1.1. No prazo de que trata o *caput* estão computados os prazos de recebimento do objeto estabelecidos nos itens [14.1.1](#), [14.1.2](#), e [14.1.3](#) deste documento.
- 18.1.1.2. O prazo de que trata o *caput* será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da [Lei n. 14.133, de 2021](#).
- 18.1.2. Para fins de liquidação, o gestor encaminhará o processo de pagamento à Secretaria de Orçamento e Finanças, que será responsável por verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de pagamento será restituído ao gestor, o qual manterá a nota fiscal sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

18.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

18.1.5. A Administração verificará as Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, de Regularidade do FGTS e a Negativa Trabalhista e a existência de ocorrências impeditivas diretas no SIAFI, todos requisitos relacionados à manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.

18.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, o gestor providenciará sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do gestor.

18.1.7. Persistindo a irregularidade, o gestor comunicará a Secretaria de Administração para que sejam adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.2. PRAZO DE PAGAMENTO

18.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, e do recebimento dos autos na seção responsável pela emissão dos documentos de pagamento no SIAFI.

18.2.2. O inadimplemento do pagamento na data aprazada, conforme disposto no subitem anterior, desde que motivado pelo CONTRATANTE, acarretará a atualização monetária do valor devido à contratada, calculada *pro rata tempore*, até a data do efetivo pagamento, com base no último percentual divulgado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

18.3. FORMA DE PAGAMENTO

18.3.1. O pagamento do fornecimento dos equipamentos e demais complementos das soluções e também da instalação e configuração da solução (itens 1, 2 e 3 do item 2.1) será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

18.3.1.1. O pagamento referido no *caput* será realizado após recebimento definitivo, momento em que os itens que compõem o objeto dessa contratação estarão entregues, instalados, configurados, licenciados e em produção no ambiente de tecnologia da informação do STJ, não configurando assim pagamento antecipado.

18.3.1.2. Caso o objeto não seja executado, a CONTRATADA deverá devolver o valor em parcela única, corrigido monetariamente conforme regra constante deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.3.2. O pagamento dos serviços de suporte e manutenção contínuos (item 4 do item [2.1](#)) será realizado mensalmente, após a liquidação da despesa, mediante entrega de nota de cobrança da CONTRATADA e relatório mensal de atividades devidamente aprovado pelos fiscais e atestado pelo gestor do contrato, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

18.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.3.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Além de cumprir as condições estabelecidas neste termo de referência e na minuta de contrato, a CONTRATADA deverá:

19.1.1. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto que o CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar;

19.1.2. Submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, dando-lhes conhecimento formal, em especial, da Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de todas as formas de discriminação, disposta na Instrução Normativa STJ/GP n. 17 de 14 de abril de 2023, e das regras constantes do Código de Conduta do Superior Tribunal de Justiça;

19.1.3. Responsabilizar-se por danos causados, em virtude de dolo ou culpa de seus empregados, quando estiverem nas dependências do CONTRATANTE, a equipamentos e/ou outros bens de propriedade desta ou de terceiros;

19.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no caso de atualização de versão de qualquer dos itens contratados, que esta encontra-se disponível para *download* no sítio do fabricante;

19.1.5. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da contratada;

19.1.6. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais onde os equipamentos foram instalados, quando necessária a intervenção presencial;

- 19.1.7. Manter em ambiente virtual controlado, os registros individuais rastreáveis de tratamento realizados, com cada acesso, data, horário, para responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- 19.1.7.1. Na hipótese do disposto acima, os bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Tribunal nas hipóteses previstas na LGPD.
- 19.2. A CONTRATADA deverá atender às definições e premissas técnicas e recomendações da área responsável pela solução da CONTRATANTE para execução dos procedimentos abaixo relacionados, demandados pelas ordens de serviços:
- 19.2.1. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e as orientações do CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade;
- 19.2.2. Executar o objeto em conformidade com as determinações dos fabricantes, normas técnicas pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada e, ainda, de acordo com as definições nas Ordens de Serviços demandadas pelo CONTRATANTE;
- 19.2.3. Os serviços de instalação e configuração da solução, deverão ser realizados por técnicos certificados pelos fabricantes nos produtos que compõem a solução de proteção de dados, devendo ser apresentada a correspondente documentação de certificação;
- 19.2.4. Executar a configuração complementar da solução, de acordo com o cronograma, auxiliando e acompanhando a equipe técnica do CONTRATANTE;
- 19.2.5. Disponibilizar número telefônico, com atendimento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, para fins de abertura de chamados técnicos, assim como para acompanhamento da solução de problemas;
- 19.2.6. Promover o isolamento, a identificação e a caracterização de falhas de laboratório, devendo efetuar o encaminhamento de falhas ao laboratório do fabricante e promover o acompanhamento da solução;
- 19.2.6.1. Serão consideradas falhas de laboratórios o comportamento ou características que se mostrem diferentes daqueles previstos na documentação do produto e sejam considerados pela CONTRATANTE como prejudiciais ao seu uso;

- 19.2.7. A execução de atividades de suporte deverá ser realizada nas dependências do CONTRATANTE onde estarão instalados os equipamentos ou, excepcionalmente, nas dependências da CONTRATADA nos casos em que, após justificativas, o gestor do contrato entender como conveniente;
- 19.2.8. As atividades de suporte evolutivas e proativas, assim como as programadas, deverão ser realizadas, a critério do CONTRATANTE, durante o expediente normal da organização;
- 19.2.9. Para atividades que não possuam rotinas e processos proativos normatizados, deverão ser analisadas junto com o CONTRATANTE as melhores maneiras de ativação e/ou desempenho dos serviços, executando, após autorização, as implantações necessárias e os processos de controle até que a solução esteja totalmente funcional;
- 19.2.10. Repassar à equipe técnica do CONTRATANTE toda a documentação técnica e/ou relatórios de execução referentes aos novos serviços implantados ou modificados;
- 19.2.11. Apresentar relatórios periódicos das atividades realizadas pela CONTRATADA, demonstrando os resultados promovidos pelos serviços executados;
- 19.2.12. Realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto aquelas predeterminadas com a equipe do CONTRATANTE. Do mesmo modo, deverão ser observadas as rotinas internas do STJ, cujo andamento em hipótese nenhuma deverá ser prejudicado em razão de quaisquer das atividades acima mencionadas;
- 19.2.13. Testar todos os serviços depois de concluídos, na presença da área demandante e/ou da fiscalização do CONTRATANTE, ficando sua aceitação final dependente das características do desempenho apresentado;
- 19.2.14. Fornecer e aplicar os pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pelo CONTRATANTE, sempre que forem encontradas falhas de laboratório (bugs) ou falhas comprovadas de segurança em microcódigo que integre os hardwares objetos deste Termo de Referência.
- 19.3. São requisitos exigidos da CONTRATADA com relação ao Padrão de Qualidade dos Serviços:

- 19.3.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste documento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos recursos de softwares e hardwares;
- 19.3.2. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação;
- 19.3.3. Fiscalizar regularmente os seus recursos e corpo técnico designados para a prestação dos serviços, verificando as condições em que as atividades estão sendo realizadas;
- 19.3.4. Refazer todos os serviços que, devidamente justificados em termo circunstancial elaborado pelo representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado, independentemente das penalidades previstas nas Ordens de Serviços e Níveis de Qualidade fixados;
- 19.3.5. Após acionamento o suporte deverá ser dedicado até que a solução para a demanda seja aprovada pelo CONTRATANTE;
- 19.3.6. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e com as orientações do CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade;
- 19.3.7. Fornecer serviços de:
 - 19.3.7.1. Atendimento de suporte telefônico pelos fabricantes dos equipamentos em regime 24x7x365;
 - 19.3.7.2. Acesso direto ao suporte técnico do fabricante, no mínimo no intervalo entre as 08 horas e 18 horas, em dias úteis, e fuso horário de Brasília/DF, fornecido nativamente na língua oficial do Brasil (língua portuguesa) ou por meio de tradução simultânea realizada pela CONTRATADA, sem que seja necessário passar pela triagem do atendimento inicial;
 - 19.3.7.3. Acesso direto aos engenheiros de suporte dos fabricantes, no mínimo no intervalo entre 08:00 e 18:00 horas, em dias úteis, e fuso horário de Brasília/DF, fornecido nativamente na língua oficial do Brasil (língua portuguesa) ou por meio de tradução simultânea realizada pela CONTRATADA, para que intermedeie o atendimento junto à equipe de desenvolvedores dos equipamentos, no caso de chamados de máxima severidade;
 - 19.3.7.4. Reposição de peças garantidas pelos fabricantes dos equipamentos;

19.3.8. Fornecer acesso:

- 19.3.8.1. À base de conhecimento mantida pelos fabricantes dos equipamentos;
- 19.3.8.2. Ao sítio web de suporte dos fabricantes dos equipamentos para verificar o andamento dos chamados de suporte abertos para os componentes da solução;
- 19.3.8.3. Ao sítio web de suporte dos fabricantes dos equipamentos para verificar as atualizações de firmware/software, recomendações e avisos relativos ao funcionamento de todos os componentes;
- 19.3.8.4. Às correções desenvolvidas pelos fabricantes (Hot Fixes e Patches) para endereçar problemas de firmware/software via download do sítio de suporte;
- 19.3.8.5. Às atualizações e evoluções de firmware/software desenvolvidas pelos fabricantes via download do sítio de suporte;
- 19.3.8.6. Ao serviço de auto suporte dos equipamentos mantidos pelos fabricantes;
- 19.3.8.7. Ao sítio dos fabricantes que mostra o estado dos equipamentos;

19.4. Para que a CONTRATADA atenda aos requisitos exigidos com relação à Política de Controle de Acesso, deverá:

- 19.4.1. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso às dependências do CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus empregados.

19.5. São requisitos mínimos exigidos da CONTRATADA, com o objetivo de aperfeiçoamento do processo de Metodologia e Padronização:

- 19.5.1. Depois de concluída a manutenção preventiva ou corretiva, registrar detalhadamente em relatório próprio todos os procedimentos adotados para a solução dos problemas encontrados ou recomendados, onde constem informações referentes análise crítica do fato, identificação do chamado, data e hora do chamado, início e término do atendimento, e fornecer o registro ao STJ;
- 19.5.2. Elaborar documentos, relatórios gerenciais e outros, referentes ao acompanhamento da execução das Ordens de Serviços;

- 19.5.3. Realizar os serviços de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades do CONTRATANTE em horário de seu expediente normal;
- 19.5.4. A CONTRATADA deverá considerar o horário das 07 horas às 21 horas como de horário normal de expediente, para os dias úteis;
- 19.5.5. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente das demandas, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências do CONTRATANTE;
- 19.5.6. Comunicar à equipe de fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, tanto operacional quanto administrativa, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido;
- 19.5.7. Colocar seu corpo técnico à disposição do CONTRATANTE para orientação quanto à execução dos serviços, sempre que solicitado;
- 19.5.8. Promover a transferência de conhecimento para os técnicos indicados pelo demandante, de forma a permitir a completa gerência, operação, monitoramento e otimização da solução;
- 19.5.9. Formalizar o encerramento dos serviços, com documentação, procedimentos e termos de entrega;
- 19.5.10. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto do Contrato;
- 19.6. São requisitos exigidos com relação às Normas Gerais dos Recursos contratados:
 - 19.6.1. A CONTRATADA fica terminantemente proibida de utilizar qualquer servidor do CONTRATANTE na execução dos serviços contratados, sob pena de imediata rescisão contratual;
 - 19.6.2. A CONTRATADA deverá:
 - 19.6.2.1. Assegurar que as determinações do CONTRATANTE sejam disseminadas junto à equipe com vistas à alocação dos recursos necessários para execução das Ordens de Serviço;
 - 19.6.2.2. Acompanhar e manter-se atualizado quanto aos chamados técnicos de suporte e às manutenções corretivas;
 - 19.6.2.3. Atender às instruções do CONTRATANTE quanto à execução e aos horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências do STJ;

19.6.2.4. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

19.6.3. A CONTRATADA será responsável ainda:

19.6.3.1. Pelas ações e recomendações de seus analistas e consultores, bem como pelos efeitos delas advindos, na execução do objeto contratado e por ocasião dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função das atividades por estes executados;

19.6.3.2. Por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado;

19.6.3.3. Pelos danos causados ao STJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos insumos pelo CONTRATANTE;

19.6.4. A CONTRATADA assumirá, sem que haja responsabilização do CONTRATANTE, todos os encargos, tributos e multas, devendo:

19.6.4.1. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como mão de obra, ferramentas, equipamentos, taxas, emolumentos, encargos sociais;

19.6.4.2. Arcar com as despesas de retirada, deslocamento e reinstalação de componentes a serem mantidos ou substituídos;

19.6.4.3. Arcar com as despesas de retirada, deslocamento e reinstalação de componentes a serem mantidos ou substituídos;

19.6.4.4. Assumir a responsabilidade por:

19.6.4.4.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

19.6.4.4.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

19.6.4.4.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

19.6.4.4.4. Todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

19.6.4.4.4.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

19.6.4.4.5. Pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a execução do objeto deste contrato;

19.6.4.4.6. Por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios, resultantes de ações judiciais que o CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação.

19.7. OBRIGAÇÕES COM PRAZOS:

19.7.1. Realizar visitas mensais para análise preventiva de problemas, gestão de capacidade e disponibilidade do ambiente, utilizando de recursos e corpo técnico especializados;

19.7.2. Disponibilizar os serviços de manutenção durante os 07 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, executando-os sempre que aberto um chamado técnico pelo CONTRATANTE;

19.7.3. Cumprir os prazos estipulados nas ordens de serviço para conclusão das demandas;

19.7.3.1. Quando os serviços solicitados nos chamados dependerem de outras equipes que não de responsabilidade da CONTRATADA, os prazos serão suspensos a partir do encaminhamento, voltando à contagem tão logo sejam devolvidos pela área responsável, devendo ter o aceite da equipe fiscalizadora por meio de andamento padronizado.

- 19.7.4. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução, que venham porventura a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 19.7.5. Indicar um responsável técnico, que deverá assumir, pessoal e diretamente, a gestão administrativa do contrato, a execução e coordenação dos serviços;
- 19.7.5.1. As indicações dos responsáveis por cada fase deverão ser relacionadas no Plano de Implantação.
- 19.8. Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 20.1. Além de exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, deverá o CONTRATANTE:
- 20.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, observadas as normas de segurança institucional do Tribunal;
- 20.1.2. Emitir decisão sobre reajustamento de preços e reequilíbrio econômico-financeiro, respectivamente, nos prazos de 39 e de 76 dias úteis, e sobre as demais solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, no prazo de noventa dias corridos, todos os prazos a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 20.1.2.1. Os referidos prazos ficarão suspensos enquanto a contratada não cumprir as diligências do CONTRATANTE;
- 20.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 20.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para ser por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 20.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 20.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor incontroverso correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 20.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei, no instrumento convocatório e neste termo de referência;
- 20.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;
- 20.1.9. Notificar os emitentes das garantias contratuais, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. A CONTRATADA deverá:

- 21.1.1. Assinar TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, na forma do [ANEXO VII](#), sobre todos os dados acessados no STJ, a ser emitido pelo CONTRATANTE, no qual estará expresso a responsabilidade pelos atos praticados pelos profissionais que, sob a responsabilidade da contratada, prestarem os serviços de suporte e manutenção de solução de *Network Detection and Response* - NDR e de *Network Packet Broker* - NPB.
- 21.1.2. Realizar o tratamento de dados pessoais conforme instruções fornecidas pelo CONTRATANTE, além de manter estrita observância às normas internas e à Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 21.1.3. Declarar ter conhecimento da Política de Segurança do STJ, da Política de Proteção de Dados Pessoais do STJ e do Código de Conduta do STJ, dando cumprimento aos dispositivos desses normativos. Deverá coletar a ciência dos seus empregados em relação a essas normas a partir do início da atuação deles na execução dos serviços da presente contratação.
- 21.1.4. Adotar boas práticas de governança que estabeleçam as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais, levando em consideração a natureza, o escopo, a finalidade, a probabilidade e a gravidade dos riscos decorrentes de tratamento de dados de titulares.

22. MODELO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS

22.1. A homologação de cada etapa da Ordem de Serviço, relativamente aos serviços continuados de garantia técnica, manutenção e suporte técnico, estará sujeita à aprovação pelo CONTRATANTE.

22.2. Será considerado Custo Mensal Faturável - CMF o valor mensal contratado descontando-se, quando ocorrerem, os percentuais de deduções referentes a resultados de qualidade não aprovados pelo CONTRATANTE, adotando-se, para esses fins, as seguintes nomenclaturas e fórmulas de cálculo:

22.2.1. CMC - Custo Mensal Contratado.

22.2.2. PDIQ - Percentual de Dedução de Indicador de Qualidade. Adotado para cálculo das deduções pelo não atendimento dos indicadores exigidos no nível mínimo de serviços (ANS) estabelecido no item [22.7](#), e subitens deste Termo de Referência, tendo como base de cálculo o Custo Mensal Contratado, devendo ser calculado para cada dedução aplicada. Sua fórmula de cálculo será a seguinte:

$$\text{PDIQ} = \text{OSD} \times \text{PAD} / 100$$

PAD = Percentual aplicável previsto em cada indicador de qualidade

OSD = Ordem de serviços com deduções aplicadas

22.2.3. CMF - Custo Mensal Faturável. Resultado final contendo o valor a ser faturado pela empresa após a aplicação de todas as deduções e faixas de ajustes previstas. Sua fórmula de cálculo será a seguinte:

$$\text{CMF} = \text{CMC} - \text{PDIQ}$$

22.3. A CONTRATADA deverá ser comunicada, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ou da entrega do relatório mensal de atividades da contratada, por meio do Relatório de Atividades, do valor total a ser faturado, conforme resultado do CMF, assim como das deduções aplicadas, devendo a mesma apor a ciência e devolver ao Gestor juntamente com a nota de cobrança;

22.3.1. As deduções deverão ser aplicadas quando não for cumprido o nível mínimo de serviço esperado e/ou quando as ordens de serviços não forem concluídas dentro do prazo previsto;

22.3.2. Os descontos serão aplicados sobre o custo mensal devido, em conformidade com a previsão nas Ordens de Serviços;

- 22.3.3. No caso de proposta de descontos, deverão ser anexados os documentos comprobatórios do não atendimento às exigências ou a concordância do preposto mediante assinatura no Relatório de Atividades.
- 22.4. O faturamento deverá ser mensal, mediante apresentação de nota de cobrança consolidada, determinando-se o valor total aprovado pelo CONTRATANTE no Relatório de Atividades, descontando-se as deduções aplicadas em função do não atendimento dos níveis de qualidade definidos nas Ordens de Serviços.
- 22.5. No caso de discordância das deduções aplicadas na Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar contestação do resultado auferido pelo gestor do contrato, cabendo a ele o juízo de retratação e não à Administração do Tribunal.
- 22.5.1. Se o gestor do contrato for favorável ao recurso da CONTRATADA, esta emitirá a nota de cobrança adicional para que seja efetuado o pagamento referente ao valor descontado.
- 22.6. A nota de cobrança emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato e encaminhada para a área financeira efetuar o pagamento, acompanhada do Relatório de Atividades e da documentação comprobatória das deduções.
- 22.7. A CONTRATADA estará sujeita, independentemente das sanções previstas no capítulo [23](#) deste documento, às deduções aplicáveis sobre o Valor Mensal Contratado, se não atingidos os níveis mínimos de serviços estabelecidos no item [14.3](#) e subitens, nos seguintes casos:
- 22.7.1. 2% (dois por cento) sobre o valor mensal atestado, para cada dia de atraso, no caso de a CONTRATADA não iniciar o atendimento de suporte dentro do prazo previsto pela classificação de Severidade Baixa, até o limite de 20% (vinte por cento);
- 22.7.2. 4% (quatro por cento) sobre o valor mensal atestado, para cada hora de atraso, no caso de a CONTRATADA não iniciar o atendimento de suporte dentro do prazo previsto pela classificação de Severidade Alta, até o limite de 20% (vinte por cento);
- 22.7.3. 3% (quatro por cento) sobre o valor mensal atestado, para cada hora de atraso, no caso de a CONTRATADA não iniciar o atendimento de suporte dentro do prazo previsto pela classificação de Severidade Média, até o limite de 20% (vinte por cento);
- 22.7.4. 3% (três por cento) sobre o valor mensal atestado, para cada dia de atraso, no caso de a CONTRATADA não concluir o serviço de suporte dentro do prazo previsto pela classificação severidade Baixa, dentro dos prazos previstos, a contar da hora de abertura do chamado técnico, até o limite de 20% (vinte por cento);

- 22.7.5. 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal atestado, para cada hora de atraso, no caso de a CONTRATADA não concluir o serviço de suporte dentro do prazo previsto pela classificação severidade Média, dentro dos prazos previstos, a contar da hora de abertura do chamado técnico, até o limite de 20% (trinta por cento);
- 22.7.6. 6% (seis por cento) sobre o valor mensal atestado, para cada hora de atraso, no caso de a CONTRATADA não concluir o serviço de suporte dentro do prazo previsto pela classificação severidade Alta, dentro dos prazos especificados, a contar da hora de abertura do chamado técnico, até o limite de 30% (trinta por cento);
- 22.7.7. 2% (dois por cento) sobre o valor mensal atestado, por cada ponto percentual inferior a 97% de disponibilidade diária da solução instalada, desconsiderando as paradas para execução de manutenções programadas, até o limite de 30% (trinta por cento).
- 22.8. A CONTRATADA estará sujeita, independentemente das sanções previstas no capítulo [23](#) deste documento, a descontos pelo não atendimento dos requisitos e qualidade da solução global objeto da contratação, aplicáveis sobre o Valor Mensal Contratado, no seguinte caso:
- 22.8.1. 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) para cada dia em que o problema ou erro ou falha causar paralisação dos serviços do CONTRATANTE, caso o problema não tenha sido sanado dentro do prazo previsto contratualmente, até o limite de 30% (trinta por cento);
- 22.9. O [ANEXO III](#) - "*Ordem de Serviço - Suporte e Manutenção*" define alguns resultados de qualidade, com aplicação de deduções para não atendimento da disponibilidade do objeto, execução de atividades em não conformidade com o agendamento, e atraso na entrega de relatórios de análise e estatística, que também serão avaliados a cada fechamento de fatura.

23. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 23.1. Sem prejuízo da incidência de outras disposições previstas no instrumento convocatório, na hipótese de falha na execução do contrato, a CONTRATADA fica sujeita à:
- 23.1.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, caso não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021.

23.1.2. Multa moratória:

- 23.1.2.1. d e **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso na entrega dos equipamentos, componentes e softwares da solução, sobre o valor da parcela executada dos itens 1 e 2, em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até o limite de trinta dias;
- 23.1.2.2. de **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso na entrega do plano de implantação, sobre o valor da parcela executada do item 3, em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até o limite de trinta dias;
- 23.1.2.3. d e **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso na instalação, configuração e no repasse tecnológico, sobre o valor da parcela executada dos itens 1, 2 e 3, em desconformidade com o prazo previsto no contrato ou instrumento equivalente, até o limite de trinta dias;
- 23.1.2.4. d e **3,2%** (três vírgula dois por cento) por dia de atraso, após 12 (doze) horas contadas da abertura da ordem de serviço, no atendimento do chamado de suporte e/ou de manutenção reativa/corretiva, ou na substituição de peças ou do equipamento provisório, sobre o valor da parcela inadimplida do item 4, em desconformidade com o prazo previsto no contrato para a demanda classificada como de Severidade Alta, até o limite máximo de 15% (quinze por cento), sem prejuízos dos descontos aplicados nos Relatórios de Atividades;
- 23.1.2.5. de **1,6%** (um vírgula seis por cento) por dia de atraso, após 36 (trinta e seis) horas contadas da abertura da ordem de serviço, no atendimento do chamado de suporte e/ou de manutenção reativa/corretiva, ou na substituição de peças ou do equipamento provisório, sobre o valor da parcela inadimplida do item 4, em desconformidade com o prazo previsto no contrato para a demanda classificada como de Severidade Média, até o limite máximo de 15% (quize por cento), sem prejuízos dos descontos aplicados nos Relatórios de Atividades;

23.1.2.6. d e **0,6%** (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso, após 4 (quatro) dias contados da abertura da ordem de serviço, no atendimento do chamado de suporte e/ou de manutenção reativa/corretiva, ou na substituição de peças ou do equipamento provisório, sobre o valor da parcela inadimplida do item 4, em desconformidade com o prazo previsto no contrato para a demanda classificada como de Severidade Baixa, até o limite máximo de 15% (quinze por cento), sem prejuízos dos descontos aplicados nos Relatórios de Atividades;

23.1.2.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

23.1.3. **Multa compensatória:**

23.1.3.1. d e **20%** sobre o **valor da parcela não cumprida**, no caso de inexecução parcial do objeto, caso haja interesse do CONTRATANTE na continuidade da execução do contrato, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;

23.1.3.2. de **30%** sobre o **valor total do contrato**, no caso de **inexecução parcial ou total do objeto, caso não haja interesse do CONTRATANTE** na continuidade da execução do contrato em razão de descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, o que ensejará a extinção do contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 138 da Lei n. 14.133, de 2021.

24. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

24.1. Esta contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

24.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 24.3. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar a CONTRATADA para reunião inicial, podendo ser em ambiente virtual, que contará com a presença do gestor e dos fiscais técnicos e administrativos, cuja pauta observará o seguinte:
- a) apresentação do preposto da empresa;
 - b) entrega do termo de compromisso e termo de ciência;
 - c) apresentação do plano de fiscalização e de esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão de contrato;
 - d) repasse à contratada dos conhecimentos necessários à execução dos serviços;
- 24.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 24.5. A equipe de gestão do CONTRATANTE será composta por gestor e fiscais técnico e administrativo designados pelo secretário de Administração do STJ, os quais adotarão as orientações do Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ.
- 24.5.1. A fiscalização técnica e requisitante caberá a servidor a ser indicado pela Coordenadoria de Segurança da Informação e Defesa Cibernética - CSID.
- 24.5.2. A fiscalização administrativa caberá a servidor a ser indicado pela Seção de Monitoramento e Planejamento de Contratos de TIC - SMTIC.
- 24.5.3. A gestão do contrato caberá a servidor a ser indicado pela Seção de Gestão de Contratações de TIC - SCONT.
- 24.5.4. A equipe de gestão da contratação também contará com comissão de recebimento designada pelo secretário de Administração.
- 24.5.4.1. Os membros da comissão de recebimento serão indicados pelo titular da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- 24.6. **PREPOSTO**
- 24.6.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, para atuar como seu representante e interlocutor autorizado a receber, encaminhar e responder questões técnicas, legais e administrativas referentes à presente contratação.
- 24.6.2. O CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do preposto indicado que não atenda satisfatoriamente às necessidades da execução contratual.
- 24.7. **GESTOR**

- 24.7.1. O gestor coordenará a fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como do registro de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à formalização dos procedimentos de prorrogação, reequilíbrio, alteração, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.
- 24.7.2. Caberá ao gestor, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ:
- 24.7.2.1. emitir ordens de serviço e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
 - 24.7.2.2. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
 - 24.7.2.3. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Secretaria de Administração pedido de modificação/alteração de serviço e/ou substituição de material/equipamento, que deverá ser encaminhado com a justificativa da contratada, mediante apresentação de documento comprobatório dos fatos alegados, e a manifestação do gestor;
 - 24.7.2.4. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
 - 24.7.2.5. acompanhar os resultados alcançados em relação à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida neste termo de referência;
 - 24.7.2.6. atestar o Relatório Mensal Consolidado aprovado pela fiscalização e pela contratada e encaminhá-lo para pagamento junto com os demais documentos exigidos no contrato;
 - 24.7.2.7. autorizar a aplicação das deduções propostas pelos fiscais requisitantes;
 - 24.7.2.8. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

- 24.7.2.9. informar à Secretaria de Administração, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e neste termo de referência, conforme orientações contidas na Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023;
- 24.7.2.10. confeccionar e assinar o termo de recebimento definitivo dos **serviços continuados de garantia técnica, manutenção e suporte técnico**, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e ateste da nota de cobrança encaminhada pela CONTRATA, juntamente com as Ordens de Serviço e os Relatórios de Atividades, enviando-os à Secretaria de Orçamento e Finanças para liquidação e pagamento da despesa;
- 24.7.2.11. elaborar o relatório final para divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

24.8. FISCAL TÉCNICO

- 24.8.1. O fiscal técnico realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato em seus aspectos técnicos, a quem caberá, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ:
- 24.8.1.1. verificar se na execução do objeto a especificação, o valor unitário ou total, a quantidade e os prazos estão de acordo com o estabelecido neste termo de referência;
- 24.8.1.2. anotar em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 24.8.1.3. monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 24.8.1.4. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

- 24.8.1.5. analisar e verificar se os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) contratados foram alcançados e propor os descontos estipulados para cada caso;
- 24.8.1.6. consolidar mensalmente, emitir e encaminhar o Relatório Mensal de Serviços, após recebimento dos relatórios emitidos pela contratada;
- 24.8.1.7. aprovar e encaminhar os Relatórios Mensais de Serviços ao fiscal administrativo, para análise e aprovação;
- 24.8.1.8. confeccionar e assinar o termo de recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico referente ao fornecimento e aos serviços de acordo com as regras deste termo de referência;
- 24.8.1.9. informar ao gestor sobre eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- 24.8.1.10. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada, de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e neste termo de referência, observando os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023;
- 24.8.1.11. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- 24.8.1.12. realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
- 24.8.1.13. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela contratada.

24.9. FISCAL REQUISITANTE

- 24.9.1. O fiscal requisitante realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato em seus aspectos negociais, a quem caberá, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ:
 - 24.9.1.1. Emitir ou abrir as ordens de serviço/solicitações contendo todas as definições e informações exigidas e encaminhá-las ao gestor, quando for o caso, para aprovação e encaminhamento à contratada;

- 24.9.1.2. Determinar as datas e os horários para realização das manutenções, em acordo com a área demandante, prevendo o mínimo de impacto nas atividades dos usuários;
- 24.9.1.3. Fiscalizar a execução dos serviços demandados e propor os ajustamentos necessários para fiel desempenho e atendimento dos objetivos das ordens de serviço;
- 24.9.1.4. Receber, conferir e aprovar os relatórios de serviços encaminhados pela contratada;
- 24.9.1.5. Analisar a qualidade dos serviços realizados pela contratada e aplicar as deduções e/ou descontos quando não atendidos os padrões exigidos;
- 24.9.1.6. Analisar e aprovar o Relatório Mensal de Atividades e encaminhá-lo à contratada para ciência e emissão da nota fiscal e ao gestor do contrato para providências subsequentes;
- 24.9.1.7. Confeccionar e assinar, junto com os fiscais técnico e administrativo, o termo de recebimento provisório, observadas as regras estabelecidas no capítulo [17](#), deste documento, que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico referente ao fornecimento e aos serviços de acordo com as regras contratuais.

24.10. FISCAL ADMINISTRATIVO

- 24.10.1. O fiscal administrativo realizará o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, a quem caberá, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ:
 - 24.10.1.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e, se for o caso, das garantias e glosas;
 - 24.10.1.2. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

- 24.10.1.3. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 24.10.1.4. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;
- 24.10.1.5. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela contratada;
- 24.10.1.6. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, em conjunto com o fiscal técnico, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

24.11. COMISSÃO DE RECEBIMENTO

- 24.11.1. Compete à comissão confeccionar e assinar o termo de recebimento definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove a conformidade do objeto com as especificações e os prazos estabelecidos no termo de referência.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Superior Tribunal de Justiça no Orçamento Geral da União.
- 25.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
 - i. Gestão/Unidade: **50001**;
 - ii. Fonte de Recursos: **100000000**;
 - iii. Programa de Trabalho: **02.061.0033.4236.0001**;
 - iv. Natureza de Despesa: **4.44.90.52 e 3.33.90.40**.
- 25.3. A existência de créditos orçamentários vinculados à contratação será atestada pelo STJ a cada exercício financeiro.

26. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

26.1. O valor da despesa foi estimado com base em pesquisa de preços resultando no valor de R\$ 8.349.275,79 (oito milhões, trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos), conforme documentos [5871530](#) e [5871539](#) e descrição abaixo:

Item	Especificação do objeto	Qnt	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
01	Network Detection and Response- NDR	1	R\$ 3.312.899,82		R\$ 3.312.899,82
02	Network Packet Broker - NPB	1	R\$ 4.127.445,55		R\$ 4.127.445,55
03	Instalação e Configuração da Solução	1	R\$ 354.750,02		R\$ 354.750,02
04	Serviços de suporte técnico, incluindo manutenção preventiva e reativa	24		R\$ 23.090,85	R\$ 554.180,40
Valor Total					R\$ 8.349.275,79

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. REQUISITOS GERAIS DA SOLUÇÃO

1.1. Componentes da solução de detecção de ameaças de rede:

Item	Descrição	Quantidade
01	Network Detection and Response - NDR.	01 unidade
02	Network Packet Broker - NPB.	01 unidade
03	Instalação e Configuração.	01 serviço
04	Serviços de garantia evolutiva, atualização e suporte técnico, incluindo manutenção preventiva e reativa, com substituição de peças de toda a solução e atualização de versionamento de softwares para toda a solução.	24 meses

- 1.2. A solução a ser entregue consiste no conjunto de ferramentas capazes de capturar o tráfego de rede de ambientes físicos e virtuais determinados, realizar tratamento, a detecção e resposta às ameaças identificadas nesse tráfego;
- 1.3. A solução deverá ser fornecida por um único fornecedor/integrador;
- 1.4. Todos os itens da solução deverão ser licenciadas e possuir garantia, do fabricante, de 24 (vinte e quatro) meses;
- 1.5. Os itens 1 e 2 deverão ter *hardware* específicos para sua função. O mesmo hardware não poderá ser usado para funções de NPB e NDR simultaneamente;
- 1.6. Os itens 1 e 2 poderão ser de fabricantes diferentes, mas deverão trabalhar em perfeita harmonia para que o objetivo da solução seja plenamente atingido;
- 1.7. A solução não será aceita parcialmente, ou seja, um dos itens em pleno funcionamento, e o outro item não;
- 1.8. A solução não será aceita ainda que ambos os itens estejam em pleno funcionamento, mas não atinjam a finalidade da solução;

- 1.9. Todos os itens contidos nesta especificação deverão ser entregues licenciados, em funcionamento e capazes de serem usados pela CONTRATANTE, não sendo aceitas interpretações semânticas que divirjam desse entendimento;
- 1.10. Todos os componentes devem ser oficialmente suportados pelo(s) fabricante(s) da solução em acordo com as condições especificadas;

2. ESPECIFICAÇÕES PARA O ITEM 1 - NETWORK DETECTION AND RESPONSE - NDR

- 2.1. Quantidade: 01;
- 2.2. O NDR deverá possuir capacidade de inspeção e análise de, no mínimo, 20 (vinte) Gbps de *throughput* usando tráfego de dados misto, 5500 dispositivos e 7150 IPs distintos, mesmo que, eventualmente, o NPB forneça um volume de *throughput*, número de dispositivos, ou número de IPs, inferior a estes especificados;
 - 2.2.1. Por tráfego de dados misto entende-se aquele composto por diversos tipos de conteúdo e protocolos como HTTP, SMTP, FTP, Oracle Database, SSH, Vídeo e Áudio;
- 2.3. O(s) módulo(s) responsável(eis) pelo recebimento do tráfego proveniente da solução de network packet broker (item 2) deverá(ão) ser do tipo **appliance** físico, específicos para a função, e instalado(s) no(s) datacenter(s) do STJ, não sendo aceitas soluções similares, como switches, roteadores, firewalls, balanceadores, servidores, soluções híbridas, entre outras.
- 2.4. O(s) equipamento(s) deverá(ão) possuir no mínimo 02 (duas) fontes de alimentação redundantes, com detecção automática de tensão e frequência e recurso hot-swap, ou seja, permitir a inserção ou remoção de fontes com o equipamento ligado;
- 2.5. Deverá permitir a instalação em rack padrão EIA 19" (dezenove polegadas) acompanhado de todos os adaptadores, cabos e acessórios necessários para a sua fixação;
- 2.6. Deverá possuir ventilação "*front-to-back*", onde a saída de ar quente ocorre pela traseira do equipamento;
- 2.7. Deverá ser capaz de receber, processar e analisar, em tempo real, todo o tráfego entregue pela solução de captura de tráfego de rede - *Network Packet Brocker* - item 2;
- 2.8. Não será aceito o envio de tráfego direto para a solução de NDR, sendo obrigatório seu tratamento prévio pela solução de *Packet Broker*, item 2;
- 2.9. O módulo responsável pela inspeção, análise, aprendizado de máquina, recebimento de metadados do módulo sensor poderá ser ofertado em nuvem ou on-premise;

- 2.9.1. Caberá à contratada toda a gestão e custos envolvidos na disponibilização do módulo em nuvem;
- 2.9.2. Os módulos disponibilizados em nuvem deverão estar disponíveis 24 horas, 7 dias por semana, 365 dias por ano, durante toda vigência contratual;
- 2.10. Independentemente do módulo especificado no item anterior ser fornecido em nuvem ou on-premise, os metadados - dados sobre dados - deverão ficar disponíveis para consultas e investigações em tempo real, permitindo busca retroativa por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias;
- 2.11. **Gerenciamento da solução:**
 - 2.11.1. Deverá ser dotada de interface que permita o gerenciamento centralizado dos componentes da solução através de interface web usando transmissão segura SSL/TLS e protocolo HTTPS;
 - 2.11.2. A console de gerenciamento deverá ser única e desenvolvida pelo mesmo fabricante da solução e abranger todos os itens ativos e gerenciáveis;
 - 2.11.3. Todas as funcionalidades da interface de gerenciamento deverão ser compatíveis com os browsers Google Chrome e Microsoft Edge em suas configurações padrões;
 - 2.11.4. Deve permitir o gerenciamento de todos os componentes da solução, incluindo *appliances* físicos e virtuais, nuvem e ambiente virtualizado;
 - 2.11.5. Deverá permitir auditoria a fim de monitorar as ações dos usuários dentro da solução;
 - 2.11.6. Deverá implementar mecanismo de autenticação e autorização, para acesso à solução, integrado ao *Microsoft Active Directory* do STJ para uso de usuário e senhas contidos nesse repositório;
 - 2.11.7. Deverá suportar a atualização de horário por meio do protocolo NTP (Network Time Protocol);
 - 2.11.8. Deverá suportar a busca por entidades de rede (hosts) e os respectivos eventos de rede associados;
 - 2.11.9. Deverá permitir a busca por eventos de forma retroativa com base no histórico dos metadados gerados a partir do tráfego de rede;
 - 2.11.10. Os dispositivos físicos, instalados no datacenter do STJ, deverão implementar envio de *traps* ou consultas SNMP, para fins de monitoramento desses dispositivos;

2.11.11. A interface gráfica deve possuir no mínimo:

- 2.11.11.1. Lista de alertas de anormalidade identificadas;
- 2.11.11.2. Critérios de filtro dos alertas de anormalidade por categoria de alerta, dispositivo ou usuários;
- 2.11.11.3. Critérios de filtro de período (data e horário) para os alertas de anormalidade;
- 2.11.11.4. Critérios de filtro de prioridade (risco) para os alertas de anormalidade;

2.11.12. Os alertas de anomalia devem conter no mínimo os seguintes dados:

- 2.11.12.1. Identificador único (Unique ID);
- 2.11.12.2. Data e horário;
- 2.11.12.3. IP de origem do dispositivo;
- 2.11.12.4. Descrição técnica do evento;
- 2.11.12.5. Dados técnicos resumidos das ações que causaram a anomalia e subsequente alerta;
- 2.11.12.6. Atalho para acessar dados detalhados das ações que causaram a anomalia e subsequente alerta;

2.11.13. Deve permitir a criação automática de relatórios executivos cobrindo no mínimo:

- 2.11.13.1. Sumário das violações por fase do ataque;
- 2.11.13.2. Sumário dos dispositivos com maior nível de vulnerabilidades;
- 2.11.13.3. Sumário dos dispositivos com o maior número de incidentes ou alertas;
- 2.11.13.4. Violações mais frequentes;

2.11.14. Deverá permitir a geração de pesquisas e relatório com no mínimo os seguintes critérios:

- 2.11.14.1. Data e Horário;
- 2.11.14.2. Endereços IPs de origem e destino;
- 2.11.14.3. Protocolo de comunicação;

2.11.14.4. Estado da conexão;

2.11.14.5. Dados trafegados de entrada e saída;

2.12. Detecção, tratamento e investigação:

- 2.12.1. Deverá possuir abordagem proativa e realizar monitoramento contínuo, partindo do princípio de que há ameaças presentes no tráfego da rede da organização, utilizando esse tráfego como fonte para identificar os rastros deixados por essas ameaças e seus agentes;
- 2.12.2. Deverá gerar metadados a partir do tráfego de rede analisado permitindo a rápida consulta e contextualização das ameaças no ambiente da organização;
- 2.12.3. Deverá permitir que a organização implemente um processo de investigação, *threat hunting* e forense de rede com base em metadados da solução utilizando funcionalidades de detecção e investigação;
- 2.12.4. A solução deve ser capaz de aprender o comportamento da rede e de seus componentes (dispositivos e usuários) de forma autônoma e contínua se adaptando a variações de comportamento destes durante o tempo;
- 2.12.5. Deverá permitir que os analistas de segurança façam a triagem e investigação sobre os eventos de rede e criem buscas usando o resultado das consultas anteriores como ponto de partida com a finalidade de identificar comportamentos maliciosos complexos;
- 2.12.6. Deverá fornecer a capacidade de personalização das buscas por ameaças cibernéticas;
- 2.12.7. Deverá realizar a priorização de ameaças urgentes automaticamente;
- 2.12.8. Deverá permitir pesquisas por IOCs - *Indicadores de Comprometimento* - relacionados a determinada ameaça ou incidente cibernético;
- 2.12.9. Deverá suportar integração com fontes de inteligência de ameaças por meio de protocolos e linguagens TAXII ou STIX;
- 2.12.10. Não deverá ser baseada exclusivamente em assinatura como IDS, IPS, *Virus Signature Format*, devendo implementar também métodos de detecção de anomalias de segurança baseados em comportamento, aprendizado de máquina e inteligência artificial.
- 2.12.11. A solução deverá ser capaz de identificar anomalias mesmo que não tenha sido identificada ou documentada pelos padrões e frameworks do mercado;

- 2.12.12. Deverá abranger no mínimo 50% (cinquenta por cento) das técnicas do framework Mitre Att&ck;
- 2.12.13. As detecções realizadas pela solução devem possuir informações de severidade e nível de confiabilidade, bem como detalhamento do tipo de ataque podendo esse detalhamento ser fornecido por meio de acesso à links de direcionamento para bases de informações externas;
- 2.12.14. Deverá ser capaz de identificar atividades maliciosas sendo realizadas por um atacante dentro dos vários estágios da cadeia de ataque, incluindo as tentativas de exploração de vulnerabilidades, a transferência de artefatos maliciosos para o ativo atacado, a movimentação lateral entre ativos na rede interna, a comunicação de comando e controle e o vazamento de dados para a Internet;
- 2.12.15. Deverá permitir que a organização defina regras de exceção para endereços IP específicos para que as atividades de análise de vulnerabilidades ou testes de invasão não gerem falso-positivos;
- 2.12.16. Deverá suportar a definição das faixas de endereçamento IP interno da organização;
- 2.12.17. Deverá suportar o processamento e geração de metadados para os seguintes tipos de eventos:
- 2.12.17.1. Flow - Conexões de rede na camada IP com informações como endereços IP de origem e destino, protocolo de transporte, tempo de início e término, número total de pacotes enviados e recebidos;
 - 2.12.17.2. DNS - Requisições DNS;
 - 2.12.17.3. HTTP - Requisições HTTP;
 - 2.12.17.4. SMTP - Conexões de e-mail SMTP;
 - 2.12.17.5. SSL - Conexões SSL;
 - 2.12.17.6. Databases (DB) - Conexões de banco de dados;
 - 2.12.17.7. Requisições Kerberos;
 - 2.12.17.8. LDAP - Serviços de diretório;
 - 2.12.17.9. RDP - Sessões de RDP;
 - 2.12.17.10. SSH - Sessões de SSH;
 - 2.12.17.11. DHCP - Requisições a servidores DHCP;

- 2.12.17.12. Transferência de arquivos e mapeamentos usando o protocolo SMB (*Server Message Block*);
- 2.12.17.13. NTLM - Requisições do protocolo NTLM;
- 2.12.17.14. Transferência de arquivos via FTP (*File Transfer Protocol*);
- 2.12.17.15. Eventos RPC (*Remote Procedure Call*);
- 2.12.18. Deverá possuir um console de monitoramento que permita a verificação de que a solução está recebendo o tráfego do *Network Packet Broker*;
- 2.12.19. Deverá identificar de forma autônoma, sem intervenção humana, todas as redes ativas no ambiente (que tiveram tráfego inspecionado) e apresentar uma relação com todas as redes, máscara de rede, primeira vez em que a rede foi observada e quantidade de dispositivos observados na rede correspondente.
- 2.12.20. Deverá realizar o aprendizado do ambiente de rede e inspeção do tráfego através de tráfego espelhado e encaminhado, não dependendo de qualquer escaneamento ativo, alteração de roteamento e fluxo de dados da rede;
- 2.12.21. Deverá realizar a identificação de, no mínimo, as seguintes anomalias:
 - 2.12.21.1. Dispositivo realizando conexões para destinos raros na internet não frequentemente visitados com por dispositivos da rede interna
 - 2.12.21.2. Dispositivo iniciando várias conexões para um IP externo raro de maneira regular;
 - 2.12.21.3. Dispositivo gerando um grande número de solicitações para servidores Web internos o qual está retornando códigos de erro HTTP;
 - 2.12.21.4. Dispositivos utilizando softwares de teste de penetração ou escaneamento de rede
 - 2.12.21.5. Dispositivos que iniciaram comportamentos diversos do historicamente identificados;
 - 2.12.21.6. Dispositivo gerando um volume anormalmente alto de solicitações DNS;
 - 2.12.21.7. Dispositivo realizando diversas conexões utilizando *hostnames* raros sem resolução de DNS legítima;

- 2.12.21.8. Dispositivo se comunicando com o serviço de anonimização da rede TOR;
- 2.12.21.9. Dispositivo se comunicando com a rede TOR por meio de um Web Service intermediário;
- 2.12.21.10. Atividade anormal de *PowerShell* e *Windows Remote Management*;
- 2.12.21.11. Download de arquivo suspeito;
- 2.12.21.12. Dispositivo executando comandos PsExec em máquinas remotas que nunca havia recebido tráfego similar anteriormente;
- 2.12.21.13. Dispositivo conectando-se a *hostnames* identificados como botnets, trojans, C&C, maliciosos, entre outros;
- 2.12.21.14. Dispositivo gravando arquivos com nomes suspeitos em servidores de arquivos, usando protocolo SMB;
- 2.12.21.15. Dispositivo transferindo um volume de moderado a grande de dados para fora da rede;
- 2.12.21.16. Dispositivo acessando uma grande quantidade de compartilhamentos SMB ou realizando comportamentos incomuns de SMB na rede interna;
- 2.12.21.17. Dispositivo enviando um grande volume de dados para um IP externo que raramente é utilizado por qualquer dispositivo na rede interna;
- 2.12.21.18. Dispositivo fazendo conexões HTTP suspeitas, de forma repetitiva, diretamente para um endereço IP sem utilizar um *hostname*;
- 2.12.21.19. Dispositivo fazendo requisições HTTP suspeitas repetidamente em portas não padrão;
- 2.12.21.20. Dispositivo realizando grandes volumes conexões SSH e/ou RDP;

2.13. Integrações:

- 2.13.1. Deve possuir uma API RESTful permitindo a integração com sistemas de automação e orquestração de segurança existentes;
- 2.13.2. Deve possuir APIs abertas para permitir integrações com soluções de terceiros utilizando protocolos tais como *Syslog*, API REST ou similares;

2.13.2.1. A API deve estar totalmente documentada, incluindo exemplos de requisições e respostas para cada API disponibilizada em formato JSON;

2.13.3. Deverá realizar a integração com o *Microsoft Sentinel* (solução de SIEM da Microsoft em uso no STJ), por meio de *Data Connectors*, *Contents Hubs* e/ou envio de logs no formato CEF - *Common Event Format*, ou *Syslog*, nos padrões RFCs 3164 e 5424, e esta integração deve, se necessário, estar licenciada para uso pelo STJ durante toda vigência contratual;

2.14. Capacidade de Customizações:

2.14.1. No mínimo, a solução deverá ter 10 (dez) regras analíticas configuradas no SIEM Microsoft Sentinel, que utilizem os eventos recebidos por meio da integração com esse SIEM;

2.14.2. Possibilitar, com base nos eventos gerados pela solução, no mínimo, entrega das automações abaixo, configuradas no SIEM Microsoft Sentinel, utilizando, se necessário, *Automation Accounts*, *Logic Apps*:

2.14.2.1. Isolar dispositivo do tipo desktop no Microsoft Defender;

2.14.2.2. Iniciar automaticamente, no antivírus, o processo de verificação por vírus no dispositivo afetado;

2.14.2.3. Notificar uma lista predeterminada de administradores, informando sobre um evento ou ameaça, solicitando uma resposta humana para tomar uma ação;

3. ESPECIFICAÇÕES PARA O ITEM 2 - NETWORK PACKET BROKER - NPB

3.1. Quantidade: 01

3.2. Deverá ser licenciada para 50 Gbps de *throughput* usando tráfego de dados misto, específico para o tratamento de deduplicação, 5500 dispositivos e 7150 IPs distintos;

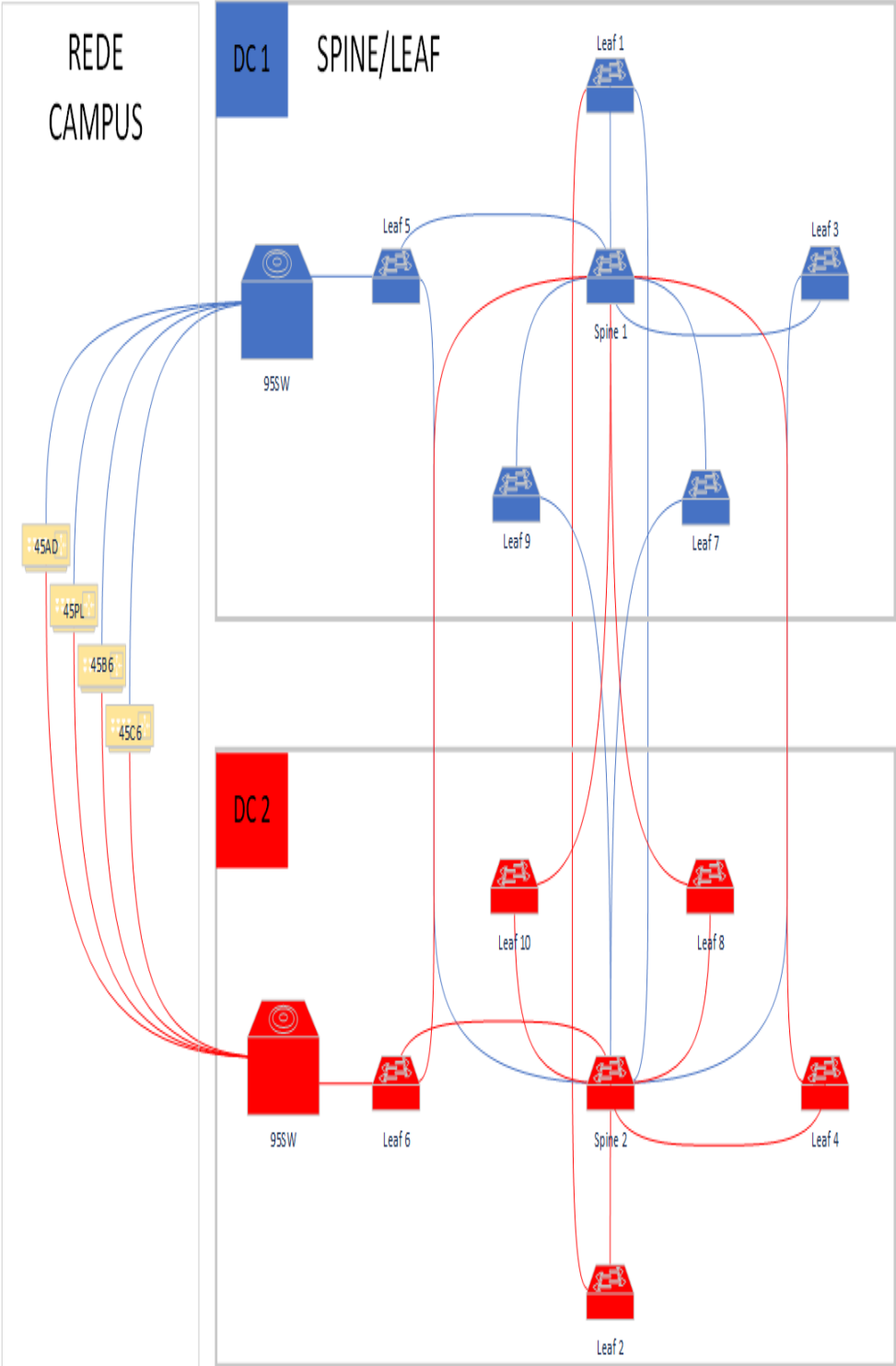
3.2.1. Por tráfego de dados misto entende-se aquele composto por diversos tipos de conteúdo e protocolos como HTTP, SMTP, FTP, Oracle Database, SSH, Vídeo e Áudio;

3.3. Deverá possuir a capacidade de processamento de, no mínimo, 1.6 Tbps de tráfego agregado para aplicação dos filtros descritos nesta especificação;

3.4. Os *hardwares* de gerenciamento, tratamento e agregação de tráfego deverão possuir no mínimo 02 (duas) fontes de alimentação redundantes, com detecção automática de tensão e frequência e recurso *hot-swap*, ou seja, permitir a inserção ou remoção de fontes com o equipamento ligado;

- 3.5. Deverá suportar as interfaces de 10, 25, 40 e 100 Gbps (Gigabits por segundo) através da adição ou substituição de módulos ou licenças, sem causar impacto no desempenho dos equipamentos ofertados;
- 3.6. Deverá permitir a instalação em rack padrão EIA 19" (dezenove polegadas) acompanhado de todos os adaptadores, cabos e acessórios necessários para a sua fixação;
- 3.7. Possuir ventilação "*front-to-back*", onde a saída de ar quente ocorre pela traseira do equipamento;
- 3.8. Os equipamentos ofertados deverão possuir funcionalidades e hardware específicos para este propósito de agregação, regeneração, filtragem e modificação/transformação do tráfego, não sendo aceita soluções similares, como: switches, roteadores, firewalls, balanceadores, servidores, ou soluções híbridas etc.
- 3.9. **Gerenciamento da solução:**
 - 3.9.1. Deve possuir gerenciamento através de interface Web (HTTPS);
 - 3.9.2. A(s) console(s) de gerenciamento deverá(ão) ser desenvolvida(s) pelo mesmo fabricante da solução e abranger todos os itens ativos e gerenciáveis;
 - 3.9.3. Deve permitir o gerenciamento de todos os componentes da solução, incluindo *appliances* físicos e virtuais, nuvem e ambiente virtualizado;
 - 3.9.4. Deverá implementar mecanismo de autenticação e autorização, para acesso à solução, integrado ao *Microsoft Active Directory* do STJ para uso de usuário e senhas contidos nesse repositório;
 - 3.9.5. Deverá suportar a atualização de horário por meio do protocolo NTP (Network Time Protocol);
 - 3.9.6. Deverá possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como estatísticas de utilização e log de eventos;
 - 3.9.7. Deverá implementar o protocolo SSHv2 para acesso à interface de linha de comando;
 - 3.9.8. Deverá proteger a interface de comando do equipamento através de senha;

- 3.9.9. Deverá permitir o envio de logs para soluções externas como SIEM por meio do protocolo syslog, no formato CEF - *Common Event Format* - ou formato aderente à RFC5424.
- 3.9.10. Deverá permitir a atualização remota do sistema operacional e arquivos de configuração utilizados no equipamento via interface de gerenciamento;
- 3.9.11. A solução deve suportar *Heartbeat* para monitoramento da saúde das ferramentas, quando utilizadas de forma *Inline*, permitindo detectar e remover somente a ferramenta que apresentar falha, sem causar impacto no fluxo de dados das outras ferramentas e no tráfego de rede.
- 3.10. **Captura e tratamento do tráfego de rede:**
- 3.10.1. A solução ofertada deverá ser capaz de realizar a captura e tratamento do tráfego de rede dos ativos físicos, localizados no DataCenter 1 (DC1) e no DataCenter 2 (DC2) do STJ, discriminados na imagem e tabela seguintes, seja esse tráfego proveniente de espelhamento ou encaminhamento;
- 3.10.1.1. Por ENCAMINHAMENTO (informado na tabela 1) entende-se a capacidade da solução de ingerir tráfego de rede encaminhado diretamente pelo ativo monitorado, ou seja, sem uso de TAP.
- 3.10.1.2. Por ESPELHAMENTO (informada na tabela 1) entende-se a capacidade da solução de ingerir tráfego de rede proveniente da interceptação física (*inline*), por meio de dispositivos do tipo TAP, de sinal elétrico ou luminoso em um meio de transmissão promovendo o envio do espelhamento para solução contratada, sem interferir na qualidade e funcionalidade do sinal original.
- 3.10.1.3. A conexão entre os ativos do DC1 com os ativos do DC2 é realizada por meio de Distribuidor Interno Óptico - DIO, com as seguintes características:
- 3.10.1.3.1. Conector LC;
- 3.10.1.3.2. Fibra OM4 Multimodo;
- 3.10.1.3.3. Distância máxima entre os datacenters: 470 (quatrocentos e setenta) metros;
- 3.10.1.4. Caso a solução ofertada precise realizar a conexão entre dispositivos instalados no DC1 e DC2, essa conexão deverá ser feita utilizando no máximo 2 (duas) interfaces do DIO;
- 3.10.1.5. O ambiente a ser monitorado está ilustrado na imagem abaixo e detalhado no quadro seguinte:



CONEXÕES					
DATA CENTERS	ATIVO 1	ATIVO 2	TIPO DE CONEXÃO	QUANTIDADE	FORMA DE ENVIO
DC1	95SW	LEAF 5	LC/LC 40Gbps Multimodo (MM) QSFP-40G-SR-BD	1	ESPELHAMENTO
DC2	95SW	LEAF 6	LC/LC 40Gbps Multimodo (MM) QSFP-40G-SR-BD	1	ESPELHAMENTO

CONEXÕES					
DC1	LEAF 1	SPI NE 1	LC/LC 40Gbps Multimodo (MM) QSFP-40G-SR-BD	1	ESPELHA MENTO
DC1/DC 2	LEAF 1	SPI NE 2	LC/LC 40Gbps Multimodo (MM) QSFP-40G-CSR	1	ESPELHA MENTO
DC1	LEAF 3	SPI NE 1	LC/LC 40Gbps Multimodo (MM) QSFP-40G-SR-BD	1	ESPELHA MENTO
DC1/DC 2	LEAF 3	SPI NE 2	LC/LC 40Gbps Multimodo (MM) QSFP-40G-CSR	1	ESPELHA MENTO
DC1	LEAF 5	SPI NE 1	LC/LC 40Gbps Multimodo (MM) QSFP-40G-SR-BD	1	ESPELHA MENTO
DC1/DC 2	LEAF 5	SPI NE 2	LC/LC 40Gbps Multimodo (MM) QSFP-40G-CSR	1	ESPELHA MENTO
DC1	LEAF 7	SPI NE 1	LC/LC 40Gbps Multimodo (MM) QSFP-40G-SR-BD	1	ESPELHA MENTO
DC1/DC 2	LEAF 7	SPI NE 2	LC/LC 40Gbps Multimodo (MM) QSFP-40G-CSR	1	ESPELHA MENTO
DC1	LEAF 9	SPI NE 1	LC/LC 40Gbps Multimodo (MM) QSFP-40G-SR-BD	1	ESPELHA MENTO
DC1/DC 2	LEAF 9	SPI NE 2	LC/LC 40Gbps Multimodo (MM) QSFP-40G-CSR	1	ESPELHA MENTO
DC2	LEAF 2	SPI NE 2	LC/LC 40Gbps Multimodo (MM) QSFP-40G-SR-BD	1	ESPELHA MENTO

CONEXÕES					
DC2/DC 1	LEAF 2	SPI NE 1	LC/LC 40Gbps Multimodo (MM) QSFP-40G-CSR	1	ESPELHA MENTO
DC2	LEAF 4	SPI NE 2	LC/LC 40Gbps Multimodo (MM) QSFP-40G-SR-BD	1	ESPELHA MENTO
DC2/DC 1	LEAF 4	SPI NE 1	LC/LC 40Gbps Multimodo (MM) QSFP-40G-CSR	1	ESPELHA MENTO
DC2	LEAF 6	SPI NE 2	LC/LC 40Gbps Multimodo (MM) QSFP-40G-SR-BD	1	ESPELHA MENTO
DC2/DC 1	LEAF 6	SPI NE 1	LC/LC 40Gbps Multimodo (MM) QSFP-40G-CSR	1	ESPELHA MENTO
DC2	LEAF 8	SPI NE 2	LC/LC 40Gbps Multimodo (MM) QSFP-40G-SR-BD	1	ESPELHA MENTO
DC2/DC 1	LEAF 8	SPI NE 1	LC/LC 40Gbps Multimodo (MM) QSFP-40G-CSR	1	ESPELHA MENTO
DC2	LEAF 10	SPI NE 2	LC/LC 40Gbps Multimodo (MM) QSFP-40G-SR-BD	1	ESPELHA MENTO
DC2/DC 1	LEAF 10	SPI NE 1	LC/LC 40Gbps Multimodo (MM) QSFP-40G-CSR	1	ESPELHA MENTO
DC1	FIRE WAL L		LC/LC 10/25Gbps Multimodo (MM) SFP-10/25GBase-CSR-S	1	ENCAMINH AMENTO
DC2	FIRE WAL L		LC/LC 10/25Gbps Multimodo (MM) SFP-10/25GBase-CSR-S	1	ENCAMINH AMENTO

CONEXÕES					
CAMPU S/DC1	95AD	95S W	LC/LC 10/25 Gbps Multimodo (MM) SFP-10/25GBase-CSR-S	1	ESPELHA MENTO
CAMPU S/DC2	95AD	95S W	LC/LC 10/25 Gbps Multimodo (MM) SFP-10/25GBase-CSR-S	1	ESPELHA MENTO
CAMPU S/DC1	95PL	95S W	LC/LC 10/25 Gbps Multimodo (MM) SFP-10/25GBase-CSR-S	1	ESPELHA MENTO
CAMPU S/DC2	95PL	95S W	LC/LC 10/25 Gbps Multimodo (MM) SFP-10/25GBase-CSR-S	1	ESPELHA MENTO
CAMPU S/DC1	95B6	95S W	LC/LC 10/25 Gbps Multimodo (MM) SFP-10/25GBase-CSR-S	1	ESPELHA MENTO
CAMPU S/DC2	95B6	95S W	LC/LC 10/25 Gbps Multimodo (MM) SFP-10/25GBase-CSR-S	1	ESPELHA MENTO
CAMPU S/DC1	95C6	95S W	LC/LC 10/25 Gbps Multimodo (MM) SFP-10/25GBase-CSR-S	1	ESPELHA MENTO
CAMPU S/DC2	95C6	95S W	LC/LC 10/25 Gbps Multimodo (MM) SFP-10/25GBase-CSR-S	1	ESPELHA MENTO

- 3.10.2. A solução ofertada deverá ser capaz de encaminhar o tráfego recebido e tratado para a solução de NDR - *Network Detection and Response*, item 01, desta especificação;
- 3.10.3. Deve implementar a funcionalidade *Packet Trimming* (Corte do Pacote), otimizando o tráfego que será encaminhado para o *Network Detection and Response* - NDR;
- 3.10.4. A funcionalidade de *Packet Trimming* deve ser configurável para cortar o pacote das seguintes formas:
 - 3.10.4.1. Dinâmico, ou seja, a partir de um campo específico do cabeçalho ethernet definido pelo usuário;
 - 3.10.4.2. Estático, ou seja, a partir de um offset específico definido pelo usuário;
- 3.10.5. Deve implementar a funcionalidade *masking*, que consiste na capacidade de modificar determinadas informações contidas no tráfego de rede antes de redirecioná-lo para as ferramentas, para atendimento de normas como LGPD, quando necessário;
- 3.10.6. Deve implementar a funcionalidade *Protocol Stripping* (remoção de cabeçalho), permitindo identificar e remover TAGs de VLANs e cabeçalhos específicos dos pacotes de rede.
- 3.10.7. A funcionalidade de *Protocol Stripping* deve suportar a remoção de pelo menos os seguintes cabeçalhos:
 - 3.10.7.1. VLAN (802.1q);
 - 3.10.7.2. MPLS;
 - 3.10.7.3. VN-Tag;
 - 3.10.7.4. VxLAN;

- 3.10.7.5. *Fabric Path*;
- 3.10.7.6. GRE;
- 3.10.7.7. QinQ;
- 3.10.7.8. GTP;
- 3.10.8. A funcionalidade de *Protocol Stripping* também deverá suportar a remoção de cabeçalhos que não estejam pré-definidos, por meio da customização de um *offset* e quantidade de bytes deverão ser removidos, permitindo assim a remoção de cabeçalhos não padronizados.
- 3.10.9. Deve implementar a funcionalidade *packet de-duplication* (deduplicação de pacotes), enviando somente uma única cópia do pacote para a solução de NDR;
- 3.10.10. Deve detectar pacotes duplicados recebidos em diferentes portas ou módulos do(s) equipamento(s), inclusive se utilizado em modo *mesh/cluster*, detectando pacotes duplicados entre diferentes portas, módulos e equipamentos.
- 3.10.11. A funcionalidade *packet de-duplication* deve permitir habilitar ou desabilitar a inspeção de, no mínimo, os seguintes campos para avaliar se é um pacote duplicado ou não:
 - 3.10.11.1. IPv4 ToS;
 - 3.10.11.2. IPv6 TC;
 - 3.10.11.3. Número da Sequência TCP;
 - 3.10.11.4. VLAN ID;
- 3.10.12. Deverá permitir criar filtros (regras) baseados em, no mínimo, os seguintes campos:
 - 3.10.12.1. Portas TCP e UDP de origem e destino;
 - 3.10.12.2. VLAN ID;
 - 3.10.12.3. Ethertype;
 - 3.10.12.4. IPFrag;
 - 3.10.12.5. TTL;
 - 3.10.12.6. TOS;

- 3.10.12.7. Protocol;
- 3.10.12.8. TCP Control Mask/Bits;
- 3.10.12.9. DSCP;
- 3.10.12.10. Versão do Protocolo IPv4 e IPv6;
- 3.10.12.11. Endereço IPv6 de origem/destino;
- 3.10.13. Deve suportar funcionalidade de *Application Aware* (App-Aware), que permite compreender uma sessão completa de um fluxo de dados e encaminhar/bloquear todos os pacotes subsequentes desta sessão;
- 3.10.14. Deve suportar a identificação de, no mínimo, 1000 (um mil) aplicações agrupadas por famílias ou grupos de aplicações tais como *YouTube*, *Whatsapp*, *Netflix*, e *Gmail*;
- 3.10.15. Deve suportar a definição de assinaturas para aplicações customizadas, incluindo protocolos e extensões proprietárias;
- 3.10.16. Após a identificação do tráfego com base na aplicação, a solução deve suportar a criação de filtros (regras) de encaminhamento e replicação de tráfego;
- 3.10.17. Deve suportar a utilização conjunta de filtros de entrada (*ingress*) e filtros de saída (*egress*);
- 3.10.18. A solução deverá implementar as seguintes configurações para agregação e encaminhamento de pacotes das portas de rede para as portas de ferramentas, tanto para os fluxos out-of-Band (cópia de tráfego) quanto para *inline*, respectivamente:
 - 3.10.18.1. Uma para uma;
 - 3.10.18.2. Uma para várias com suporte a balanceamento;
 - 3.10.18.3. Várias para uma;
 - 3.10.18.4. Várias para várias com suporte a balanceamento;
- 3.10.19. A solução deverá implementar funcionalidade *cluster*:
 - 3.10.19.1. O *cluster* deverá permitir a configuração e gerenciamento de 02 (dois) ou mais agregadores como um único equipamento lógico. Não serão aceitas soluções em cascata para o atendimento desta funcionalidade.

- 3.10.19.2. O *cluster* deverá permitir a configuração de todos os agregadores a partir de uma única interface WEB (HTTPS) e CLI.
- 3.10.19.3. A funcionalidade de *cluster* deverá suportar a criação de 1 (um) ou mais filtros (regras) que se utilizem de portas de rede em um equipamento físico e direcionem este tráfego para portas de ferramenta localizadas em outro equipamento físico, independentemente da quantidade de equipamentos entre estes equipamentos. Não serão aceitas soluções em cascata para o atendimento deste item.
- 3.10.19.4. A funcionalidade de cluster deve suportar arquitetura conhecida como Spine/Leaf, permitindo balanceamento do tráfego entre os *Leafs* e os *Spines* e também adicionando redundância a solução em caso de falha de um dos equipamentos.
- 3.10.19.5. Deve suportar o conceito de FABRIC que permite a criação de filtros que se estendem por múltiplos agregadores ou clusters de agregadores.
- 3.10.19.6. Deve permitir a configuração de circuitos entre clusters de agregadores, permitindo que o tráfego recebido em um cluster seja entregue para uma ferramenta em outro cluster;
- 3.10.20. O equipamento deve suportar instalação sem necessidade de reconfiguração de roteadores e switches, quando utilizado no modo de operação *inline*.
- 3.10.21. O equipamento deve suportar, de forma simultânea e em interfaces distintas, os modos:
- 3.10.21.1. TAP/SPAN (Cópia de Tráfego);
- 3.10.21.2. *Inline* (Tráfego de Produção);
- 3.10.22. A solução deverá ser capaz de configurar a sequência das ferramentas *inline* (Serial), quando possuir 2 (duas) ou mais ferramentas, pela qual os pacotes deverão ser encaminhados sequencialmente quando o agregador funcionar de forma *Inline*;
- 3.10.23. A solução deverá ser capaz de configurar um grupo de ferramentas *inline* (Paralelo), quando possuir 2 (duas) ou mais ferramentas, pela qual os pacotes deverão ser balanceados entre as ferramentas quando o agregador funcionar de forma *Inline*;

- 3.10.24. A solução deverá permitir a configuração conjunta das funcionalidades Serial e Paralelo, permitindo criar uma sequência serial de ferramentas que estão em Paralelo;
- 3.10.25. Suportar funcionalidade conhecida como *Fail-Safe* através do uso de *bypass*, que mesmo em caso de perda de energia, os links interceptados da rede continuem ativos, não gerando indisponibilidade de rede.
- 3.10.26. A solução, quando utilizada em modo *Inline*, deve permitir remover uma ou mais ferramentas da sequência do tráfego sem causar impacto no tráfego da rede. Esta funcionalidade tem como principal objetivo remover ferramentas para atualização e para fins de troubleshooting, sem causar interrupção de rede.
- 3.11. Captura e tratamento do tráfego de rede - Ambiente Virtual**
- 3.11.1. Deverá implementar a coleta de tráfego dentro do ambiente virtual do STJ, por meio de Virtual TAPs;
- 3.11.2. Deverá se integrar com *VMware*, não sendo aceita soluções que utilizem do modo promíscuo ou que faça qualquer alteração no *kernel* do *Hypervisor*;
- 3.11.3. Para a coleta de tráfego entre VMs deverá ser compatível com, no mínimo, as seguintes plataformas:
- 3.11.3.1. VMware 8.0.2 ou superior com as seguintes características:
- 3.11.3.1.1. 18 (dezoito) Hosts ESXi;
- 3.11.3.1.2. 01 (um) vDS (Virtual Distributed Switches);
- 3.11.3.1.3. 650 (seiscentas e cinquenta) Máquinas Virtuais;
- 3.11.3.2. NSX-T 3.1.0 ou superior;
- 3.11.4. Deverá suportar o monitoramento de múltiplos VMware vDS (*VMware Virtual Distributed Switches*) simultaneamente;
- 3.11.5. Deverá suportar a mobilidade das máquinas virtuais, de forma que quando ocorrer uma migração de uma VM, todas as políticas relacionadas a esta VM continuem sendo aplicadas sem a necessidade de reconfiguração manual;
- 3.11.6. Deve implementar a funcionalidade de desencapsulamento de cabeçalhos L2GRE e VXLAN dos pacotes de rede;

- 3.11.7. Deverá processar, no mínimo, 50 (cinquenta) Terabytes de dados por dia, com capacidades de deduplicação, slicing, e masking;
- 3.11.8. Deve implementar a funcionalidade de encapsulamento dos pacotes de rede com o protocolo L2GRE ou VXLAN, permitindo o envio de tráfego tunelado para as ferramentas de monitoramento, nativamente no ambiente virtual;
- 3.11.9. A solução de Packet Broker deverá ser capaz de realizar o tratamento do tráfego do ambiente virtual, aplicando as mesmas funções e características das existentes para o tráfego espelhado do ambiente físico;

4. ESPECIFICAÇÃO PARA O ITEM 3 - INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. Quantidade: 01
- 4.2. Apresentar o projeto executivo ou de implantação dentro do prazo estipulado contratualmente, que deverá dispor sobre o cronograma de todas as etapas de implantação da solução, previsão de recursos, pessoas envolvidas, requisitos necessários para instalação, atividades a serem desenvolvidas por cada uma das partes, indicação dos principais riscos e forma de mitigação;
- 4.3. O projeto deverá relacionar e tratar, no mínimo, os seguintes tópicos:
 - 4.3.1. Conferência dos equipamentos e demais itens entregues que integram a solução (desembalagem);
 - 4.3.2. Preparação do ambiente de instalação, se for o caso;
 - 4.3.3. Instalação e configuração;
 - 4.3.4. Teste do HA (disponibilidade e resiliência);
 - 4.3.5. Teste de operação;
 - 4.3.6. Ativação da solução (aplicação do licenciamento);
 - 4.3.7. Entrega da documentação atualizada;
 - 4.3.8. Transferência de conhecimento.
- 4.4. Incluir nos projetos as especificações dos equipamentos, dos cabos e de todos os materiais e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento da solução, os quais deverão satisfazer os requisitos mínimos definidos nos processos de padronização do CONTRATANTE;
- 4.5. Elaborar cronograma de instalação, configuração;

- 4.6. Elaborar cronograma de manutenções preventivas contemplando todos os subsistemas da solução;
- 4.7. Atividades executadas dentro dos datacenters deverão ocorrer em período fora do expediente, finais de semana e feriados.
- 4.8. Serviço de instalação e configuração da solução**
- 4.8.1. Fornecer, instalar e configurar a solução em conformidade com a política interna adotada para os serviços;
- 4.8.2. Efetuar a atualização dos equipamentos da solução de forma a não impactar as atividades diárias dos usuários;
- 4.8.3. Executar o objeto em conformidade com as determinações dos fabricantes, normas técnicas pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada e, ainda, de acordo com as definições nas Ordens de Serviços demandadas pelo CONTRATANTE;
- 4.8.4. Apresentar comprovação da capacidade técnico operacional ou certificação, compatível com o objeto deste Termo de Referência, dos profissionais que executarão os serviços de instalação e configuração;
- 4.8.5. Fornecer todos os equipamentos especificados, softwares, licenças, hardwares, incluindo conectores, gbics, transceivers, placas e cabos, a fim de prover a devida conectividade e perfeita integração da solução;
- 4.8.6. Efetuar eventuais adequações ou serviços nos ambientes do CONTRATANTE que se façam necessários para a instalação dos equipamentos, com anuência e autorização prévia do STJ;
- 4.8.7. Entregar os equipamentos, as licenças de ativação e os respectivos componentes, às suas expensas, bem como instalar e realizar todos os testes necessários à verificação do perfeito funcionamento dos produtos cotados;
- 4.8.8. Instalar os equipamentos e as licenças de ativação nas datas e horários definidos pela equipe técnica do CONTRATANTE, que supervisionará os trabalhos;
- 4.8.9. Realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto as predeterminadas com a equipe do CONTRATANTE. Do mesmo modo, deverão ser observadas as rotinas internas da Organização, cujo andamento em hipótese nenhuma deverá ser prejudicado em razão de quaisquer das atividades a serem contratadas;

- 4.8.10. Executar a instalação e configuração complementar da solução, de acordo com o cronograma, auxiliando e acompanhando a equipe técnica do CONTRATANTE;
- 4.8.11. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente das tarefas demandadas, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências do CONTRATANTE;
- 4.8.12. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado;
- 4.8.13. Permitir acesso exclusivo de técnicos autorizados e em horários previstos de acordo com seus controles e manutenções;
- 4.8.14. Concluído o serviço de instalação e configuração, a contratada deverá realizar um repasse de conhecimento de no mínimo 16 (dezesesseis) horas, para até 05 (cinco) participantes, onde deverão ser abordados:
 - 4.8.14.1. Topologia física e lógica do ambiente instalado no STJ;
 - 4.8.14.2. Integrações implementadas incluindo as *analytics rules*, *logic apps*, *automation accounts* e *data connectors*, criados na solução de SIEM (Microsoft Sentinel) para automação do ambiente;
 - 4.8.14.3. Operações básicas da solução de NDR onde deverão ser abordadas a console de gerenciamento, procedimento para monitoramento de eventos e incidentes, administração de acessos, monitoramento de ingestão de logs;
 - 4.8.14.4. Operações básicas da solução de NPB, incluindo: o monitoramento da captura do tráfego, criação de filtros para captura do tráfego, criação de regras de tratamento do tráfego como slicing, masking, entre outros, configurações de envio do tráfego capturado e tratado para solução de NDR;
 - 4.8.14.5. O repasse poderá ser feito por meio de solução de videoconferência, utilizando a própria solução instalada no STJ;

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA O ITEM 4 - SERVIÇOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO CONTINUADA DA SOLUÇÃO

- 5.1. Quantidade: Até 24 meses

5.2. Além das atividades de suporte avançado do fabricante, os serviços continuados de garantia e manutenção da solução consistem em:

- 5.2.1. Assegurar a prestação de garantia para as soluções de NDR e NBP, conforme as indicações do fabricante;
- 5.2.2. Realizar a manutenção evolutiva da solução, fornecendo, instalando e configurando as novas versões, releases e upgrades lançadas durante a vigência contratual, mantendo-os funcionais e compatíveis;
- 5.2.3. Realizar visitas mensais para análise preventiva de problemas, gestão de capacidade e disponibilidade do ambiente, utilizando de recursos e corpo técnico especializados;
- 5.2.4. Independentemente do fato de ser ou não fabricante dos equipamentos fornecidos, deverá efetuar a substituição de componentes defeituosos por novos, de primeiro uso, com características idênticas ou superiores, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 5.2.5. Atender ao chamado técnico do CONTRATANTE, para fins de prestação dos serviços de manutenção, encaminhando um técnico até o local onde se encontram instalados os equipamentos com defeito;
- 5.2.6. Substituir as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem ônus para o STJ;
- 5.2.7. Fornecer serviço de reposição de peças garantidas pelos fabricantes dos equipamentos;
- 5.2.8. Arcar com as despesas de desinstalação, retirada, deslocamento e reinstalação de componentes a serem mantidos ou substituídos;
- 5.2.9. Comunicar ao CONTRATANTE por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos e componentes objeto desta contratação, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para sua correção;
- 5.2.10. Fornecer toda a mão-de-obra qualificada para a execução dos trabalhos;
- 5.2.11. Fornecer avaliação e ajustes para novas instalações no ambiente quando demandados pelo CONTRATANTE;
- 5.2.12. Efetuar análise e proposição de soluções adequadas para o ambiente contratado, sob orientação da equipe técnica do CONTRATANTE.

- 5.2.13. Executar os procedimentos de manutenção e suporte em conformidade com as recomendações dos fabricantes, documentações existentes e as boas práticas de mercado;
- 5.3. **SUPORTE** a ser prestado pela contratada com apoio do fabricante, independentemente das obrigações contratadas:
- 5.3.1. O suporte técnico deverá ser prestado para cada solução adquirida e deverá ser acionado em caso de qualquer indisponibilidade da solução, devendo haver o atendimento "on-site", se requerido pelo CONTRATANTE;
 - 5.3.2. O atendimento pelo fabricante deve estar disponível para os produtos ofertados;
 - 5.3.3. A contratada deverá disponibilizar um recurso humano, que atuará como ponto único de contato, para fornecer assistência avançada através de telefone fixo, telefone móvel e/ou email. Caso este recurso humano esteja temporariamente indisponível, deve ser dada opção de deixar uma mensagem ou ser redirecionada para um engenheiro de suporte de nível avançado;
 - 5.3.4. Deverão ser fornecidos pela contratada relatórios de histórico dos chamados de forma periódica a fim de identificar tendências e desenvolver ações corretivas quando necessário, bem como participar de discussões de planejamento para implementações futuras fornecendo recomendações de melhores práticas;
 - 5.3.5. A contratada deverá manter o contratante informado sobre melhores práticas e roadmap das soluções ofertadas;
 - 5.3.6. Deve possibilitar a abertura de chamados de suporte, para os seguintes meios, no mínimo: via telefone, e-mail, "website" do fabricante

ANEXO II - ORDEM DE SERVIÇO - FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO						
Ordem de serviço nº			Data de emissão:			
Contrato STJ nº			Vigência do contrato:			
Valor do contrato:			Início da execução:			
Contratada:						
Objeto:						
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/ PRODUTO						
Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor unitário	Valor total	
1						
2						
3						
4						
TOTAL						
CRONOGRAMA						
Item	Tarefas				Início	Fim
1	Entrega do Plano de Implantação					
2	Entrega dos equipamentos, softwares e componentes da solução					
3	Conferência e emissão de termo provisório e/ou relatório de recebimento/aceitação					
4	Instalação e configuração da solução					
5	Confirmação de registro no fabricante					
6	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo					
RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO						
Solicitação			Aprovação			
Fiscal Requisitante:			Gestor do Contrato:			
Matrícula:			Matrícula:			

RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO	
Autorização	Contratada
[Dirigente superior da unidade requisitante]	Representante/ Preposto:

À Contratada para ciência.

ANEXO III - ORDEM DE SERVIÇO - SUPORTE E MANUTENÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO					
Ordem de serviço nº		Data de emissão:			
Contrato STJ nº					
Valor do contrato: R\$		Início da execução:			
Contratada:					
Objeto:					
Serviços de atualização e suporte técnico, incluindo manutenção preventiva e reativa, com substituição de peças e atualização de versionamento de softwares de toda a solução					
Início da execução:		Fim da execução:			
Custo Mensal Contratado por Unidade		Quantidade	Valor Total Faturável		
QUALIDADE DAS ATIVIDADES VALIDADAS MENSALMENTE					
I T E M	ATIVIDADE			PO NT UA ÇÃ O	
01	Prestar o suporte reativo a todo o ambiente de software e hardware da solução, atuando em casos de incidentes, escalonados pela equipe técnica da contratante, mediante identificação da causa raiz do problema, definição e implantação da solução de contorno, para garantir o nível de disponibilidade do ambiente, com aplicação da solução definitiva			20	
02	Realizar visitas mensais para análise preventiva de problemas, gestão de capacidade e disponibilidade da solução, utilizando de recursos técnicos especializados.			20	
03	Realizar manutenção preventiva programada, de acordo com o cronograma aprovado pela área técnica, que se destina a prevenir indisponibilidades e/ou falhas dos componentes da solução contratada, em suas instalações, subsistemas e componentes envolvidos, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas.			25	
04	Apresentar relatório mensal das atividades realizadas no período, demonstrando os resultados promovidos pelos serviços executados.			10	
05	Promover a transferência de conhecimento tanto das soluções corretivas quanto preventiva, assim como da evolução dos softwares, para os técnicos indicados pelo demandante, de forma a permitir a completa gerência, operação, monitoramento e otimização da solução.			10	
06	Executar as atividades previstas no edital e seus anexos, de acordo com os procedimentos e prazos previstos em cada ordem de serviço.			15	
TOTAL DE PONTOS DE QUALIDADE				100	
Se uma demanda/serviço de uma atividade deixar de ser executada ou não for aprovada pela fiscalização técnica a pontuação do item será zerada. O total de pontos de qualidade será multiplicado pelo valor mensal faturável e divididos por 100.					
RESULTADOS ESPERADOS		INCIDÊNCIA	TOLERÂNCIA ACEITÁVEL	% POR INCIDÊNCIA	LIMITE DEDUÇÃO
Disponibilidade diária da solução, em produção, totalmente compatibilizada com as aplicações e serviços corporativos do Contratante.		% 97%	97%	2%	30%
Iniciar o atendimento de suporte de Severidade Baixa		Dia útil de atraso	1 dia	2%	20%

RESULTADOS ESPERADOS	INCIDÊNCIA	TOLERÂNCIA ACEITÁVEL	% POR INCIDÊNCIA	LIMITE DEDUÇÃO
Iniciar o atendimento de suporte de Severidades Média	Hora de atraso	6 horas	3%	20%
Iniciar o atendimento de suporte de Severidades Alta	Hora de atraso	2 horas	4%	20%
Concluir o serviço de suporte de Severidade Baixa	Hora de atraso	2 dias	3%	20%
Concluir o serviço de suporte de Severidade Média	Hora de atraso	24 horas	5%	20%
Concluir o serviço de suporte de Severidade Alta	Hora de atraso	6 horas	6%	30%
Execução dos serviços agendados dentro da programação aprovada pelo contratante.	Dia de atraso	0	3%	20%
Entrega do relatório mensal de análise preventiva	Dia útil de atraso	5º dia	1%	20%
Entrega do relatório estatístico de compatibilidade do ambiente e desempenho mensal da solução.	Dia útil de atraso	5º dia	1%	20%
PRESSUPOSTOS E RESTRIÇÕES				
1. O cálculo final devido no mês será o resultante de: Valor Total Faturável x Total de Pontos de Qualidade / 100 x ((100 - Percentual de dedução calculado) / 100) 2. O resultado do cálculo acima será o valor devido para emissão da fatura 3. O ônus para refazer ou reajustar o serviço inicial será da empresa Contratada. 4. Caso os prazos não sejam suficientes para uma determinada solução demandada, deverá, durante a fase de suporte, solicitar prorrogação do mesmo e justificar os motivos 5. A documentação deverá ser formatada conforme padrões e modelos adotados pelo contratante e submetida para aprovação. 6. Os relatórios previstos e solicitados deverão ser considerados após validação da equipe responsável.				
RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO / EXECUÇÃO				
Solicitação	Aprovação			
Fiscal Requisitante	Gestor do Contrato			
Autorização	Ciência / Execução			
Titular da Unidade	Representante da Contratada			

ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
Processo de Contratação nº	SEI 005492/2024
Contrato nº	
Contratada	
Objeto Contratado	
Portaria SEI/SAD nº	

A Comissão de Recebimento, nomeada pela Portaria acima, para fins de cumprimento dos termos de entrega dos produtos/objetos contratados, atesta o recebimento em **CARÁTER PROVISÓRIO**, dos seguintes itens indicados abaixo.

Item	Descrição (Listar os objetos/produtos recebidos)	Qtde	Data da Entrega	Observação
1				
2				
3				

Os documentos comprobatórios da entrega foram anexados no processo SEI **[nº do processo]**, sob os nºs **[números dos documentos]**.

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO	
() Cumprimento integral das obrigações.	() Cumprimento parcial das obrigações.
() Bens/Componentes/Softwares entregues dentro do Prazo	() Entrega com atraso
() Sem Observações Complementares	() Observação:

O recebimento provisório do objeto não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade.

Ressaltamos que o recebimento definitivo será emitido conforme previsão contratual, desde que não sejam identificados problemas técnicos ou divergência nas especificações técnicas constantes no Contrato.

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados atestam que o(s) serviço(s) integrante(s) da Ordem de Serviço acima identificada possui qualidade compatível com a especificada no Contrato supracitado.

Comissão de Fiscalização e Recebimento		
[Nome do Servidor]	[Nome do Servidor]	[Nome do Servidor]
[Matrícula]	[Matrícula]	[Matrícula]
Fiscal Técnico	Fiscal Requisitante	Fiscal Administrativo

À Contratada para ciência.

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
Processo de Contratação nº	SEI 005492/2024
Contrato nº	
Contratada	
Objeto Contratado	
Portaria SEI/SAD nº	

A Comissão de Recebimento, nomeada pela Portaria acima, para fins de cumprimento dos termos de entrega dos produtos/objetos contratados, atesta o recebimento em **CARÁTER DEFINITIVO**, dos seguintes itens indicados abaixo.

Item	Descrição (objeto, marca, modelo/versão, capacidade)	Qtd e	Data Limite	Data Entrega	Observação
1	Entrega da solução / item				Termo de Recebimento Provisório
2	Plano de Implantação				
3	Instalação e Configuração				
4	Repasse Tecnológico				
5	Registro do objeto junto ao fabricante				
6					
7					

Os documentos comprobatórios da entrega foram anexados no processo SEI [nº do processo], sob os nºs [números dos documentos].

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO	
() Cumprimento integral das obrigações.	() Cumprimento parcial das obrigações.
() Objetos registrados no fabricante em nome do contratante	() Capacitação técnico-operacional comprovada
() Plano de Implantação aceito e aprovado	() Instalação e configuração executada em conformidade com os requisitos contratados
() Solução entregue, testada e aprovada pela equipe técnica	() Repasse tecnológico
() Solução disponível para produção	() Observação complementar

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados atestam que o(s) serviço(s) integrante(s) da Ordem de Serviço/Contrato acima identificada possui qualidade compatível com a especificação/requisitos contratados.

Comissão de Fiscalização e Recebimento
--

Comissão de Fiscalização e Recebimento	
[Nome do Servidor]	[Nome do Servidor]
[Matrícula]	[Matrícula]
Presidente da Comissão	Membro Titular
[Nome do Servidor]	[Nome do Servidor]
[Matrícula]	[Matrícula]
Membro Titular	Membro Suplente

À Contratada para ciência.

ANEXO VI - RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES				
Período consolidado				
Contrato nº				
Contratada:				
Serviços de atualização e suporte técnico, incluindo manutenção preventiva e reativa, com substituição de peças e atualização de versionamento de softwares de toda a solução.				
A - Custo Mensal Faturável				R\$ 0,00
B - Total de Pontos Desconsiderad				R\$ 0,00
C - Custo Mensal Aprovado			A - B	R\$ 0,00
D - ANS - Percentual de Deduções a Aplicar				R\$ 0,00
E - VALOR TOTAL A FATURAR			C - D	R\$ 0,00
HISTÓRICO DAS ATIVIDADES REALIZADAS				
Item da OS	Qualidade Prevista	Quantidade Descontada	Incidência motivadora do desconto	Quantidade Aprovada
01	20			
02	20			
03	25			
04	10			
05	10			
06	15			
TOTAL	100			
VALOR	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
ANÁLISE DOS RESULTADOS			Nº de Ocorrências	% Aplicado
1	Disponibilidade diária da solução			
2	Iniciar o atendimento de suporte de Severidade Baixa			
3	Iniciar o atendimento de suporte de Severidade Média			
4	Iniciar o atendimento de suporte de Severidade Alta			
5	Concluir o serviço de suporte de Severidade Baixa			
6	Concluir o serviço de suporte de Severidade Média			
7	Concluir o serviço de suporte de Severidade Alta			
8	Execução dos serviços agendados dentro da programação aprovada pelo contratante.			
9	Relatório mensal de análise preventiva			
10	Relatório estatístico de compatibilidade do ambiente e desempenho			
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Portaria STJ/SAD nº ####/20##)				

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Portaria STJ/SAD nº ###/20##)**Ao Preposto/Representante da Contratada,**

Aprovo os valores acima especificados e solicito a emissão da Nota Fiscal, nos parâmetros do presente relatório, para que seja efetuado o pagamento. Caso não concorde com os valores descontados por razão de deduções, deverá encaminhar pedido de reconsideração com exposição das razões para a Gestão do Contrato.

Avaliação Técnica

Fiscal Técnico

Avaliação Administrativa

Fiscal Administrativo

Aprovação

Fiscal Requisitante

ANEXO VII - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

O **Superior Tribunal de Justiça**, com sede no SAF Sul, Quadra 06, Lote 01, Brasília-DF, CNPJ n. 00.488.478/0001-02, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a **[nome da contratada]**, sediada **[endereço da contratada]**, CNPJ n. **[00.000.000/0000-00]**, denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO a assinatura do CONTRATO STJ N.º **[####/202#]**, celebrado com a CONTRATADA para fornecimento e prestação dos serviços objeto do contrato;

CONSIDERANDO a Lei n. 11.419/2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, permitindo o processamento de ações judiciais por meio de autos total ou parcialmente digitais, utilizando, preferencialmente, a rede mundial de computadores e acesso por meio de redes internas e externas e determinando que os processos eletrônicos deverão ser protegidos por meio de sistemas de segurança de acesso e armazenados em meio que garanta a preservação e integridade dos dados, sendo dispensada a formação de autos suplementares, dentre outras determinações;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas, verbais ou de qualquer outro modo apresentadas, tangíveis ou intangíveis, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a contratada tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Superior Tribunal de Justiça de que a CONTRATADA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Superior Tribunal de Justiça de que a CONTRATADA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao acesso de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução dos serviços celebrados entre as partes.

Cláusula Segunda - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1 Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

2.2 Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.3 Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

2.4 Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

2.5 Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgações possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Cláusula Terceira - DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

3.1 Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada.

3.2 O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não à execução do serviço, doravante denominadas INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações da prestação de serviços celebrado entre as partes.

3.3 A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo STJ, a partir da assinatura do contrato, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo STJ;

Parágrafo Primeiro - Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do serviço em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do serviço.

Parágrafo Segundo - As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem

restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto.

Parágrafo Terceiro - As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- a) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- b) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- c) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do serviço, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do serviço sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I - A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros da extensão e danos ocorridos devido ao ataque cibernético, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I - Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes;

II - Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à CONTRATADA, são única e exclusiva propriedade intelectual do STJ;

III - A CONTRATADA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou

para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO;

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do serviço.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III - Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV - Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a assinatura contratual até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão da execução do serviço.

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

6.1 A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão dos CONTRATOS firmados entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme artigos 155 a 163 da Lei n. 14.133/2021.

Cláusula Sétima - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO STJ N.º [###/202#], que é parte independente e regulatória deste instrumento;

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios da legalidade, de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I - O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao contrato celebrado entre as partes;

III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV - Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes;

V - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao contrato celebrado entre as partes;

VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem

como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava - DO FORO

8.1 As questões decorrentes deste Termo serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO é assinado pelas partes na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Carlos Alves Diniz, Chefe da Seção de Gestão de Contratações de TIC**, em 26/12/2024, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Uriel Kádmo Nunes Torres, Chefe da Seção de Gestão de Acesso e Eventos de Segurança**, em 26/12/2024, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Edimar Lisboa das Chagas, Coordenador de Segurança da Informação e Defesa Cibernética**, em 26/12/2024, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5968725** e o código CRC **EC4348F6**.